



## EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

(Processo Administrativo n.º 056/2022)

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Município de Pedra Branca, através das **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE**, por meio de seus titulares, torna público para conhecimentos dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n.º 010403/2022, 01 de abril de 2022, até às **08:30** do dia **20 de Junho de 2022**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, **localizada à Rua Furtunato Silva, S/n, Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca-CE, CEP: 63.630-000**, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022**, identificada abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e alterações posteriores e legislação complementar em vigor.

Objeto:	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PIÇARRAMENTO EM ESTRADA VICINAL BR226 AO SÍTIO INGÁ, BR226 AO SÍTIO OLHO D'ÁGUA E SÍTIO SÃO JOSÉ AO SÍTIO MINEIRO NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE</b>
Órgão(s) Interessado(s):	<b>SECRETARIA DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE</b>
Modalidade:	<b>TOMADA DE PREÇOS</b>
Critério de Julgamento:	<b>MENOR PREÇO (GLOBAL)</b>
Regime de Execução:	<b>INDIRETA</b>
Empreitada:	<b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

**ANEXO II** - Modelo de apresentação de carta-proposta.

**ANEXO III** - Modelo de planilha de preços.

**ANEXO IV** - Minuta de contrato

**ANEXO V** - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

### 1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PIÇARRAMENTO EM ESTRADA VICINAL BR226 AO SÍTIO INGÁ, BR226 AO SÍTIO OLHO D'ÁGUA E SÍTIO SÃO JOSÉ AO SÍTIO MINEIRO NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE**, conforme anexo I, parte integrante deste processo.

1.2-O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 978.487,37 (Novecentos e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos);**

### 2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

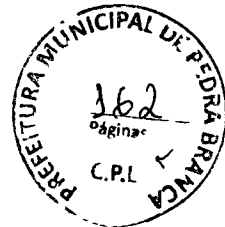
#### 2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



# PEDRA BRANCA

A D M I S T R A T R A O M U N I C I P A L



2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas, ou com empresas com responsáveis técnicos em comum.

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante configurar no quadro de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

## 2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1-Poderá participar do presente certame licitatória pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Pedra Branca, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação, conforme reza o art. 22 §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

## 3.0-DOS ENVELOPES

3.1-A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. "N.º SEQUENCIA/ANO".**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº. "N.º SEQUENCIA/ANO".**

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4-Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

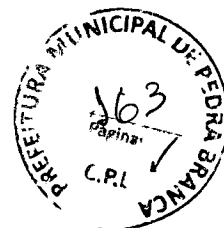
## 4.0-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

4.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;



# PEDRA BRANCA



b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

#### **4.2-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

##### **4.2.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.1.1-Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação, ou documento comprobatório de atendimento às condições exigidas para o cadastramento como dispõe o art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.2.2-Documento Oficial de Identificação com foto do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.3-A Constituição da empresa, deverá ser comprovada de nas formas a seguir:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **4.2.2.5-Prova de inscrição na:**

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

##### **4.2.3-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.3.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante.

4.2.3.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

4.2.3.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.



#### 4.2.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1-Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na sede da empresa licitante.

4.2.4.2 Qualificação técnica-operacional: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a licitante, executado obras ou serviços similares, para as seguintes parcelas da obra e seus respectivos quantitativos mínimos:

ITENS	Quantidade MÍNIMAS SOLICITADAS
REQ 06 _Regularização de Sub-Leito (m2)	15763,73
REQ 07 _Escavação Carga e Transporte 1 CAT (m3)	4729,12
REQ 08 _Compactação Aterros (m3)	4729,12

4.2.4.2- Qualificação técnica-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para as seguintes parcelas da obra.

REQ 03 \_Regularização de Sub-Leito (m2)

REQ 04 \_Escavação Carga e Transporte 1 CAT (m3)

REQ 05 \_Compactação Aterros (m3)

4.2.4.3-Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) **Se EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados.

b) **O SÓCIO**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c) **Se CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto a entidade profissional competente, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido pela mesma, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

4.2.4.4 - Não serão aceitos atestados de responsabilidade técnica cujas anotações de responsabilidade técnica não estejam baixadas junto a entidade profissional competente.

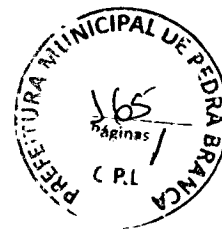
4.2.4.5 - Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

4.2.4.6 - Declaração expressa da própria licitante, de que conheceu todos os elementos que influenciarão diretamente na sua proposta de preços.



# PEDRA BRANCA

ADMINISTRAÇÃO 2022-2024



4.2.4.7 - Na hipótese de empresas que prestaram serviços sob a forma de subcontratação, os atestados emitidos pelos contratados deverão ter anuência do Contratante Original.

4.2.4.8 - Para a comprovação exigida, os licitantes deverão apresentar somente certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de outros documentos supérfluos ou desnecessários.

4.2.4.9 - Poderão ser apresentados atestados oriundos de contratos distintos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos exigidos.

4.2.4.10 Nos atestados executados em consórcio, serão considerados apenas os serviços comprovados na proporção da participação da licitante na composição do consórcio.

4.2.4.11 No caso do profissional de nível superior não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA/CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com a licitante, por meio de um dos documentos elencados na cláusula n.º 4.2.4.3;

4.2.4.12 Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO ou documento equivalente emitida pelo CREA/CAU, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado ou laudo técnico, devidamente registrado e reconhecido pelo respectivo Conselho.

#### 4.2.5-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

4.2.5.2- A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos maior que ou igual a um ( $\geq 1$ ) resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .

4.2.5.2-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.5.3. - GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de **R\$ 9.784,87 (Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos)**, equivalente a 1 % (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, na forma do Artigo 31, Inciso III e do Artigo 56 § 1º ambos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2.5.4 - A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida das seguintes formas:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública sendo Autorizado e Liquidado pelo Banco Central do Brasil, demonstrando o valor real do título, e vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária; No caso de prestação de garantia de manutenção de proposta em dinheiro, deverá ser apresentado dentro do documento de habilitação, comprovante de depósito identificado no valor acima estipulado na seguinte conta:



# PEDRA BRANCA

A D M    S    R A C    ( )    ?    <



**BANCO 001(Banco do Brasil)**

**AGÊNCIA N.º: 758-7**

**CONTA CORRENTE N.º: 107621-3 (PMPB CAUÇÃO)**

b) Fiança bancária;

c) Seguro-garantia.

4.2.5.5. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

#### **4.3-OUTRAS EXIGÊNCIAS**

4.3.1-Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e declaração de inexistência de fato impeditivo para participação da presente licitação.

4.3.2 - Declaração de inexistência de fato impeditivo para participação da presente licitação.

4.3.3-A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

#### **5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"**

5.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

#### **5.2-AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

5.2.1-A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2-Assinatura do Representante Legal;

5.2.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4-Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5-Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO I;

**5.2.5.1 - A planilha de orçamento da proposta deverá conter o valor unitário com B.D.I., conforme planilha do orçamento básico.**

5.2.6-Planilha de composição de preços unitários, para cada serviço contendo os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7-Planilha analítica dos encargos sociais;



# PEDRA BRANCA



5.2.8-Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas);

5.2.9-Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.10-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

## 6.0-DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1-A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, "B" **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.



# PEDRA BRANCA



6.13-Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14-Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 7.0-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### A)-AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

7.1-Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2-A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

### B)-AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

7.3-A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4-Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1-Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS;

7.4.2-Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3-Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4-Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5-Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6-Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7-No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8-Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO (GLOBAL)** entre as licitantes classificadas;

7.4.9-De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

## 8.0-DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação à licitante vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## 9.0-DO CONTRATO

9.1-Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.





# PEDRA BRANCA



9.2-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no **item 18.1, sub-alínea "b.1"** do Edital;

9.3-Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seu anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4-O prazo de convocação a que se refere o **subitem 9.1**, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5-É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 10.0-DOS PRAZOS

10.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de até **120 (cento e vinte) dias, obedecendo ao estabelecido no Cronograma físico-financeiro para cada serviço**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

10.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 12.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



# PEDRA BRANCA



12.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Pedra Branca, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pedra Branca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pedra Branca;

12.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Pedra Branca, sob pena de retardar o processo de pagamento;



### 13.0-DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1-O contrato terá um prazo da data de sua assinatura até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### 14.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3-Caso a medição seja aprovada pela CONTRATANTE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

### 15.0-DA FONTE DE RECURSOS

15.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0301.15.451.0332.1.002 Construção/Reforma/Ampliação e Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais) elemento de despesa nº 4.4.90.51.00 (Obras e instalações), fonte do recursos: 1.500.0000.00 (Recurso não vinculados de impostos) e 1.701.0000.00 (Outras Transferências de Convênio Ou Repasses dos Estados);.

### 16.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

### 17.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços.



# PEDRA BRANCA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRANTANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## 19.0-DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1-A rescisão contratual poderá ser:

19.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 20.0-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

20.3-Os recursos serão protocolados na Comissão de Licitação de Pedra Branca/CE.

## 21.0- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação na lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do e-mail [pmpb202102@gmail.com](mailto:pmpb202102@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Fortunato Silva, S/N, Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca, CEP: 63.630-000, à atenção da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE.

21.5. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo no prazo legal.

21.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame conforme o caso.

## 22.0-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# PEDRA BRANCA



22.1-A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.2-Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3-Para dirimir quaisquer dúvidas e emissão de documentos, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, nos dias úteis no horário de atendimento ao público.

22.4-Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

22.5-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.6-Cópias do edital anexos e serão fornecidas gratuitamente, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Fortunato Silva, S/N, Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca, CEP: 63.630-000, ou através dos seguintes endereços eletrônicos: portal de Licitações dos Municípios mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE no endereço: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>; ou Portal de Licitações do Município de Pedra Branca no endereço: <https://www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php>. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: [pmpb202102@gmail.com](mailto:pmpb202102@gmail.com).

## 23.0-DO FORO

23.1-Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Branca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pedra Branca/CE, 31 de Maio de 2022.

**Eudasio Fernandes Cezar**  
**SECRETÁRIO DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE**  
**TITULAR DE ORIGEM DA LICITAÇÃO**



# PEDRA BRANCA



## ANEXO I

### **01. PROJETO BÁSICO**

*(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas).*

### **02. ORÇAMENTO BÁSICO**

*(Planilha orçamentária).*

### **03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

*(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
02  
Páginas  
C.P.L.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - CE



PREFEITURA  
**PEDRA  
BRANCA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
175  
Páginas  
C.P.L.

PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO – REVESTIMENTO PRIMÁRIO DOS  
TRECHO BR226 A SÍTO OLHO D'ÁGUA, BR226 A SÍTIO INGÁ E SÍTIO SÃO JOSÉ  
AO SÍTIO MINEIRO.

Heitor Vieira Lima Verde  
Eng. Civil  
CREA-CE-55096

VOLUME ÚNICO  
PROJETO EXECUTIVO  
PEDRA BRANCA-CE

## SUMÁRIO

- 1 Apresentação
- 2 A.R.T – (Anotação de Responsabilidade Técnica)
- 3 Generalidades
  - 3.1 Dados Geográficos
  - 3.2 Condições Climáticas
  - 3.3 Características Geomorfológicas
  - 3.4 Dados Censitários do Município
  - 3.5 Mapa do Município
- 4 Projeto Geométrico
- 5 Especificações Técnicas
- 6 Memória de cálculo
- 7 Planilha Orçamentária
- 8 Plantas



Heitor Vieira Lima Verde  
Eng. Civil  
CREA-CE-35096



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE  
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO – REVESTIMENTO PRIMÁRIO



01 **Apresentação**

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca, através da sua Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDUMA apresenta o Projeto de Pavimentação do Sistema Viário com revestimento primário (piçarra) de diversas estradas vicinais totalizando 13.136,44m de extensão.

Este projeto foi elaborado de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, que tem como premissa básica o atendimento da população rural em áreas com predominância de segmentos populacionais de baixa renda.

O local escolhido está caracterizado pela carência de uma via com plataforma regular e transitável, mesmo sob condições climáticas adversas.

Compõe este projeto memória de cálculo, orçamento discriminado, cronograma físico-financeiro e especificações gerais, além das peças gráficas necessárias à execução dos serviços.



Heitor Vieira Lima Verde  
Eng. Civil  
CREA-CE: 55096

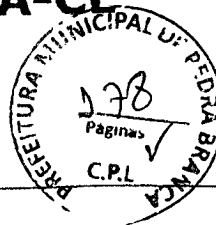


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

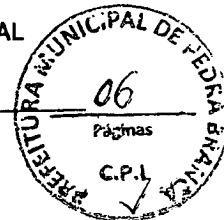
**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20220928961

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL



**1. Responsável Técnico**

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP 0613924789  
Registro: 55098CE

Empresa contratada: FONSECA RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI - EPP

Registro: 0000434530-CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: Município de Pedra Branca  
RUA José Joaquim de Souza  
Complemento: Paço Municipal  
Cidade: Pedra Branca

Bairro: Centro  
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.726.540/0001-04  
Nº: 10  
CEP: 63630000

Contrato: 069/2021/001

Celebrado em: 22/11/2021

Valor: R\$ 2.750,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

**3. Dados da Obra/Serviço**

RUA José Joaquim de Souza  
Complemento: Paço Municipal  
Cidade: Pedra Branca  
Data de Início: 31/01/2022  
Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: Município de Pedra Branca

Bairro: Centro  
UF: CE

Nº: 10  
CEP: 63630000  
Coordenadas Geográficas: -5.453978, -39.716360  
Código: Não Especificado  
CPF/CNPJ: 07.726.540/0001-04

**4. Atividade Técnica**

1 - Assessoria	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	13.136,44	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	13.136,44	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	13.136,44	m2
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	13.136,44	m2
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	13.136,44	m2
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	13.136,44	m2
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	13.136,44	m2
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	13.136,44	m2
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	13.136,44	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento e Fiscalização para recuperação de estrada vicinal dos seguintes trechos: BR226 à Sítio Ingá, BR226 à Sítio Olho D'água e Sítio São José à Mineiro no município de Pedra Branca - CE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3980Z  
Impresso em: 01/02/2022 às 13:27:58 por ip: 138.219.180.9

www.crea-ce.org.br  
Tel: (85) 3453-8800

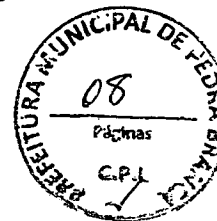
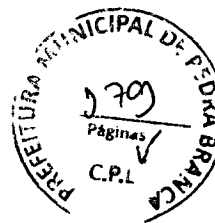
feleconbaco@crea-ce.org.br  
Fax: (85) 3453-8804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE**  
**PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO – REVESTIMENTO PRIMÁRIO**

**03 Generalidades**



**3.1 Dados Geográficos**

Os dados geográficos do município de **PEDRA BRANCA** são:

**Área:** 1.303,27km<sup>2</sup>

**Altitude (Sede):** 500,7m

**Latitude (S):** 05°27'15"

**Longitude (W):** 39°43'02"

♦ **Os Limites são:**

**Norte:** Quixeramobim, Boa Viagem e Independência.

**Sul:** Mombaça.

**Leste:** Mombaça, Senador Pompeu e Quixeramobim.

**Oeste:** Independência e Tauá.

**3.2 Condições Climáticas**

**Pluviometria média anual observada:** 1.238,2mm

**Temperaturas:**

- **Média das Máximas:** 26°
- **Média das Mínimas:** 24°

**3.3 Características Geomorfológicas**

O Município de **PEDRA BRANCA** possui um relevo com maciços residuais e depressão sertaneja.

**Classes de Solo:** Brunizem Avermelhados, Bruno não Cálcico, Solos Litólicos e Podzólico Vermelho-Amarelo.

**3.4 Dados Censitários do Município**

**População:** 40.742 hab.

**Taxa de Crescimento:** 0,54%

Fonte IBGE (Contagem da população 2000).

Heitor Vieira Lima Verde  
Eng. Civil  
CREA-CE 55096

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE  
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO – REVESTIMENTO PRIMÁRIO



**4 Projeto Geométrico**

De posse do levantamento topográfico, o projeto geométrico do local foi desenvolvido obedecendo às diretrizes básicas da Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

A via foi projetada com caixa uniforme, de maneira a evitar largura desnecessária da mesma. Em termos altimétricos, o projeto foi desenvolvido objetivando uma melhor plataforma de rolamento.

As vias terão largura de 6,0m, sendo que todas as vias receberão revestimento primário (piçarra) na espessura de 30cm.

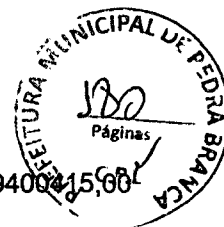
**DESCRIÇÃO DOS TRECHOS:**

**Trecho: BR 226 Sítio Ingá**

Coordenada inicial: 404941,54 / 9404055,09

Comprimento do trecho: 5.449,16m

Coordenada final: 403035,00 / 9400415,00



**Trecho: Ramal Sítio Ingá**

Coordenada inicial: 404941,54 / 9404055,09

Comprimento do trecho: 645,21m

Coordenada final: 405068,92 / 9403782,79

**Trecho: BR-226 Sítio Olho D'Água**

Coordenada inicial: 406383,71 / 9396362,04

Comprimento do trecho: 3.649,44m

Coordenada final: 407965,62 / 9398941,09

**Trecho: Sítio São José ao Sítio Mineiro**

Coordenada inicial: 415008,00 / 9390319,01

Comprimento do trecho: 3.054,83m

Coordenada final: 416084,41 / 9388034,52

**Trecho: Ramal Sítio São José ao Sítio Mineiro**

Coordenada inicial: 414901,06 / 9389466,66

Comprimento do trecho: 337,80m

Coordenada final: 415074,46 / 9389286,31

Heitor Vieira Lima Verde  
Eng. Civil  
CREA-CE 35096

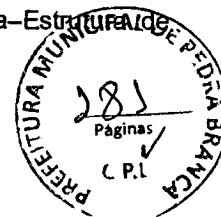
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE**  
**PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO – REVESTIMENTO PRIMÁRIO**



**05 Especificações técnicas**

**5.1 Generalidades**

Estas especificações foram organizadas no sentido de prover condições para correta execução do projeto enviado, ensejando assim, bom desempenho e durabilidade prolongada. Foram elaboradas com base nas normas da ABNT e especificações do DNIT - Departamento de Infra-Estrutura de Transporte, e da SEDUMA - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.



**5.2 Serviços Preliminares**

**PLACA DA OBRA**

A placa da obra deverá ser afixada em local bem visível, conforme padrão da Prefeitura Municipal de Pedra Branca – CE e/ou convênio, nas dimensões (6,00 x 3,74)m.

A placa será estruturada em madeira de lei, com chapa de aço galvanizado na superfície externa (GSG 32), pintura com sulfato a pistola e posterior pintura a base de esmalte sintético para fundo e letras. A proporção da placa deverá ser de 2 para 1, onde sua largura deverá se dividida em 02 (duas) partes iguais (2X) e a altura em 05 (cinco) partes (5Y), também iguais.

A parte destinada à inscrição de títulos, nome da obra, identificação do programa de financiamento, fonte de recursos, valor investido, ação e números de famílias beneficiadas deverá ter altura igual à 4 quintos (4Y) e largura igual da placa (2X).

**5.3 Revestimento Primário**

**DEFINIÇÃO**

O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o sub-leito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

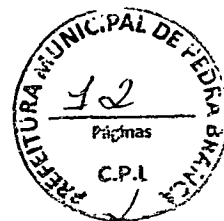
**MATERIAIS**

Os materiais utilizados na execução do revestimento primário podem ser: saibro, cascalho, rocha decomposta, seixo rolado ou não, pedregulho, areia, material sílico-argilosos, subprodutos industriais, escórias, ou mistura de quaisquer um deles, obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) devem ser isentos de matéria orgânica, restos vegetais ou outras substâncias prejudiciais;
- b) o diâmetro máximo do agregado deve ser menor ou igual a 25 mm;
- c) a fração retida na peneira nº 10, deve ser constituída de partículas duras e duráveis, de difícil desagregação, resistente às ações de compactação e do próprio tráfego;  
- valores de desgaste de abrasão Los Angeles, determinados conforme NBR NM 51(1), superiores a 55 são admitidos desde que se tenha conhecimento de desempenho satisfatório de material semelhante, quando utilizado como revestimento primário;
- d) a fração que passa na peneira nº 10 deve ser constituída de areia natural;
- e) a fração que passa na peneira nº 40 deve apresentar limite de liquidez inferior a 35% e o índice de plasticidade máximo de 7%.

**Heitor Vieira Lima Verde**  
Eng.º Civil  
CREA-CE 35096

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE**  
**PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO – REVESTIMENTO PRIMÁRIO**



Prevendo o aproveitamento do revestimento primário em pavimentação futura como camada estrutural do pavimento, deve ser exigidos para o material CBR mínimo de 20% e expansão máxima de 1 %, na energia intermediária ou na especificada em projeto.

Existem algumas jazidas do tipo cascalheira de cavas que possuem em sua composição proporções satisfatórias de materiais granulares e argila, no entanto quando isto não ocorrer e houver necessidade de se produzir uma mistura adequada de material granular com material argiloso, este último deve representar cerca de 20% a 30% da mistura total.

**EQUIPAMENTOS**

O equipamento básico para a execução do revestimento primário compreende as seguintes unidades:

- a) caminhões basculantes;
- b) motoniveladora;
- c) trator agrícola com grade de discos ou pulverizador;
- d) caminhão-tanque distribuidor de água equipado com bomba e barra distribuidora;
- e) rolo compactador estático ou vibratório do tipo liso e pé de carneiro.

**EXECUÇÃO**

**Condições Gerais**

Não é permitida a execução dos serviços em dia de chuva.

A camada de revestimento primário só pode ser executada quando o subleito ou camada de reforço do subleito estiver liberado quanto aos requisitos de aceitação de materiais e execução.

A superfície deve estar perfeitamente limpa, desempenada e sem excessos de umidade antes da execução do revestimento primário.

Durante todo o tempo de execução do revestimento primário, os materiais e os serviços devem ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. É obrigação da executante a responsabilidade desta conservação.

**Produção da Mistura**

Quando houver necessidade mistura de materiais esta deve ser executada por um dos procedimentos indicados abaixo:

**Mistura Prévia**

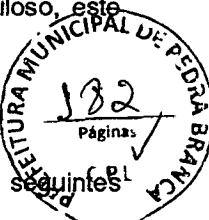
A mistura prévia é executada com base nos pesos secos dos materiais que a compõe. A medida-padrão pode ser a concha da pá carregadeira utilizada no carregamento do material.

Devem ser removidos os eventuais fragmentos de material granular com diâmetro superior a 25 mm, raízes ou outros materiais estranhos.

Conhecidos os números da medida-padrão de cada material que melhor reproduza a dosagem projetada, é iniciado o processo de mistura em local próximo a uma das jazidas.

Depositam-se alternadamente os materiais, em lugar apropriado e na proporção desejada. A mistura é então processada, revolvendo-se o monte formado com evoluções da concha da pá carregadeira.

Neitor Vieira Lima Verde  
Eng. Civil  
CREA CE 15096



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE**  
**PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO – REVESTIMENTO PRIMÁRIO**



Para evitar erros na contagem do número de medidas-padrão dos materiais, recomenda que a etapa descrita anteriormente, seja executada dosando-se um ciclo da mistura por vez.

Devem ser removidos os eventuais fragmentos de material granular com diâmetro superior a 25 mm, raízes ou outros materiais estranhos.

Após a mistura prévia, o material é transportado, através de caminhões basculantes depositando-se sobre a pista em montes adequadamente espaçados.

Segue-se o espalhamento pela ação da motoniveladora.

**Mistura na Pista**

Inicialmente deve ser distribuído na pista o material que entra na composição da mistura em maior quantidade.

Segue-se o espalhamento do segundo material, em quantidade que assegure o atendimento à dosagem e a espessura pretendida.

O material espalhado deve receber adequada conformação, de forma que a camada apresente espessura constante.

**Material Sem Mistura**

Os materiais escavados devem ser transportados para local de aplicação, descarregados e distribuídos em montes e leiras sobre o subleito.

Devem ser removidos os eventuais fragmentos de material granular com diâmetro superior a 25 mm, raízes ou outros materiais estranhos.

**Espalhamento e Homogeneização**

O material deve ser espalhado com motoniveladora de forma regular e uniforme em toda a largura do leito, de forma tal que, após a compactação, sua espessura não exceda 20 cm e nem seja inferior a 10 cm.

Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite mínimo especificado, deve-se proceder ao umedecimento e homogeneização do material, pela ação caminhão-tanque distribuidor de água, grade de disco, ou escarificador da motoniveladora.

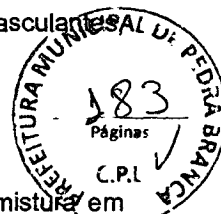
Se o teor de umidade de campo exceder ao limite superior especificado, o material deve ser aerado mediante ação conjunta da grade de discos ou da motoniveladora para que o material atinja a umidade desejada.

O teor de umidade deve situar-se entre menos 2 e mais 1 ponto percentual da umidade ótima de compactação do material.

**Compactação**

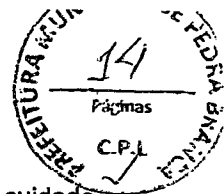
Na fase inicial da obra devem ser executados segmentos experimentais, com formas diferentes de execução, na seqüência operacional de utilização dos equipamentos de modo a definir os procedimentos a serem obedecidos nos serviços de compactação. Deve-se estabelecer a o número de passadas necessárias dos equipamentos de compactação para atingir o grau de compactação especificado.

Deve ser realizada nova determinação sempre que houver variação no material ou do equipamento empregado.



Heitor Vieira Lima Verde  
Eng. Civil  
CREA-CE-55096

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE**  
**PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO – REVESTIMENTO PRIMÁRIO**



A compactação deve evoluir longitudinalmente, iniciando pelas bordas, tomando-se o cuidado de que nas primeiras passadas o rolo compactador se apoie metade nos acostamentos e metade na sub-base ou na base em construção.

Nos trechos em tangente, a compactação deve prosseguir das duas bordas para o centro, em percursos eqüidistantes da linha base, eixo. Os percursos ou passadas do equipamento utilizado devem distar entre si de forma tal que, em cada percurso, seja coberta metade da faixa coberta no percurso anterior.

Nos trechos em curva, havendo sobrelevação, a compactação deve progredir da borda mais baixa para a mais alta, com percursos análogos aos descritos para os trechos em tangente.

Nas partes adjacentes ao início e ao fim da sub-base ou base em construção, a compactação deve ser executada transversalmente à linha base, eixo. Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, assim como nas partes em que seu uso não for desejável, tais como cabeceira de obras de arte, a compactação deve ser executada com rolos vibratórios portátil ou sapos mecânicos.

Durante a compactação, se necessário, pode ser promovido o umedecimento da superfície da camada mediante emprego de carro-tanque distribuidor de água. Esta operação é recomendada sempre que o teor de umidade estiver abaixo do limite inferior do intervalo de umidade admitido para a compactação.

As operações de compactação devem prosseguir em toda a espessura da sub-base ou base, até que se atinja grau de compactação mínimo de 95% em relação à massa específica aparente seca máxima ou o especificado em projeto, determinada no ensaio de compactação, conforme NBR 7182(2), na energia normal ou na especificada no projeto.

**Acabamento**

O acabamento deve ser executado com motoniveladora, exclusivamente em operação de corte, sendo vetada a correção de depressões por adição de material.

**Abertura ao Tráfego**

A camada deve ser aberta ao tráfego apenas após a conclusão dos serviços.

**CONTROLE**

**Controle Geométrico e de Acabamento**

**Controle da Largura e Alinhamentos**

A largura da semi-plataforma acabada deve ser determinada por medidas à trena, executadas pelo menos a cada 20 m.

**Controle do Acabamento da Superfície**

O acabamento da superfície deve ser apreciado visualmente em toda a plataforma, não se admitindo depressões que possibilitem o acúmulo de água.

**ACEITAÇÃO**

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente às exigências de materiais e de execução, estabelecidas nesta especificação e discriminadas a seguir.

Heitor Vieira Anna Verde  
Eng. Civil  
CREA-CE 95096



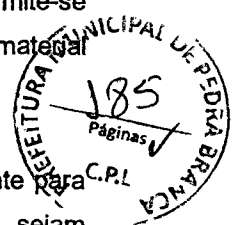
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE  
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO – REVESTIMENTO PRIMÁRIO



**Materiais**

Os materiais são aceitos desde que:

- a) a fração retida na peneira de nº 10, apresente abrasão Los Angeles inferior a 55%, admite-se valores de abrasão superiores a 55%, desde que comprovada o bom desempenho de material semelhante em outros revestimentos primários;
- b) o diâmetro máximo do material seja menor ou igual a 25 mm;
- c) os resultados do limite de liquidez e índice de plasticidade analisados estatisticamente para conjuntos de no mínimo 4 e no máximo 10 amostras, através da equação 4 do anexo B, sejam menores ou iguais a 35% e 7%, respectivamente;
- d) os resultados de CBR, calculados estatisticamente para conjuntos de no mínimo 4 e no máximo 10 amostras, através da equação 3 do anexo B, sejam maiores ou iguais a 20%;
- e) os resultados individuais de expansão sejam menores ou iguais a 1%.



**Execução**

**Grau de Compactação**

O grau de compactação é aceito desde que os valores de grau de compactação, analisados estatisticamente para conjuntos de no mínimo 4 e no máximo 10 amostras, através da equação 3 do anexo B, sejam iguais ou superiores a 95% ou atinjam o especificado em projeto.

**Geometria**

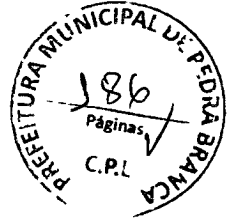
Os serviços executados são aceitos, quanto à geometria, desde que:

- a) a variação individual de cotas e da espessura, no eixo longitudinal e das bordas não seja superior a -2 cm a + 1,0 cm;
- b) a variação máxima da semi-largura da plataforma admitida seja de + 0,10 m, não se admitindo variações para menos;
- c) o abaulamento transversal esteja compreendido na faixa de  $\pm 0,5$  %, em relação ao valor da inclinação de projeto.

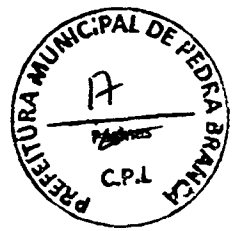
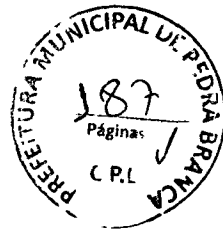
Heitor Vieira Lima Verile  
Eng. Civil  
CREA-CE-55096

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - CE  
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - REVESTIMENTO PRIMÁRIO

06 Orçamento



Heitor Vieira Lima Verde  
Eng. Civil  
CREA-CE-55096

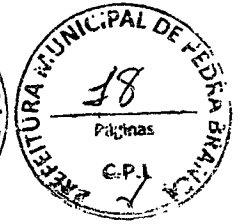
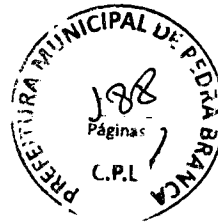


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA										
		OBRA:	PIÇARRAMENTO EM ESTRADA VICIAL BR226 AO SÍTIO INGÁ, BR226 AO SÍTIO OLHO D'ÁGUA E SÍTIO SÃO JOSPE AO SÍTIO MINEIRO				Data:	25/01/2022		
		LOCAL:	Área Rural - Pedra Branca - CE							
		CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Pedra Branca			1,272	SEINFRA 27.1 DESONERADA			
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								13.981,02	
1.1	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	22,44	151,47	192,67	4.323,51		
1.2	C2872	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	7,88	476,51	608,12	4.776,23		
1.3	C4992	SEINFRA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	526,00	3,65	4,64	2.440,84		
1.4	C4993	SEINFRA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	526,00	3,65	4,64	2.440,84		
2	TERRAPLANAGEM								887.970,74	
2.3	C3233	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	78.818,64	2,13	2,71	213.598,51		
2.4	C3179	SEINFRA	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSF. 1-CAT 4001 A 5000M	M3	23.645,58	18,74	23,84	563.710,87		
2.5	C3146	SEINFRA	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	M3	23.645,58	3,68	4,68	110.661,36		
3	BUEIROS								50.364,01	
3.1	C1267	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3	64,80	2,39	3,04	198,99		
3.2	C0424	SEINFRA	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	UN	4,00	1.493,21	1.899,36	7.597,44		
3.3	C0919	SEINFRA	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	M	12,00	408,88	520,10	6.241,20		
3.4	C0406	SEINFRA	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm	UN	6,00	2.464,82	3.135,25	18.811,50		
3.5	C0886	SEINFRA	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm	M	18,00	765,06	973,16	17.516,88		
4	ADMINISTRAÇÃO OBRA								26.171,60	
4.1	CP0001	CP	ADMINISTRAÇÃO OBRA	MES	4,00	5.143,79	6.542,90	26.171,60		
								VALOR ORÇAMENTO:	878.487,37	

Heitor Vieira Lima Verde  
Engenheiro  
CREA-CE 55096

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - CE  
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - REVESTIMENTO PRIMÁRIO

07 Memória de Cálculo

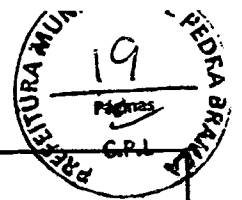


Heitor Vieira Lima Verde  
Eng. Civil  
CREA-CE-35096

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



OBRA:	PIÇARRAMENTO EM ESTRADA VICIAL BR226 AO SÍTIO INGÁ, BR226 AO SÍTIO OLHO D'ÁGUA E SÍTIO SÃO JOSPE AO SÍTIO MINEIRO	Data:	25/01/2022
LOCAL:	Área Rural - Pedra Branca - CE		
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Pedra Branca	SEINFRA 27.1 DESONERADA	

1.1 C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA M2

Placa da Obra	C*H*QT	C	H	QT	QTD
		6,00	3,74	1,00	22,44
					22,44

1.2 C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) HA

Trecho	EST	COMP. EST	L	QT	QTD
Trecho BR226 à Sítio Ingá	((EST*20+COMP. EST)*L*QT)/10000	272,00	9,16	6,00	3,27
Trecho BR226 à Sítio Ingá	((EST*20+COMP. EST)*L*QT)/10000	32,00	5,21	6,00	0,99
Trecho BR226 à Sítio Olho D'água	((EST*20+COMP. EST)*L*QT)/10000	182,00	9,44	6,00	2,19
Trecho Sítio José à Sítio Mineiro	((EST*20+COMP. EST)*L*QT)/10000	152,00	14,83	6,00	1,83
Trecho Sítio José à Sítio Mineiro	((EST*20+COMP. EST)*L*QT)/10000	16,00	17,80	6,00	0,20
					7,96

1.3 C4992 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS KM

Mobilização	KM*QT	KM	QT	QTD
Mobilização Deixar Equipamentos		263,00	2,00	526,00
				526,00

1.4 C4993 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS KM

Mobilização	KM*QT	KM	QT	QTD
Mobilização Buscar Equipamentos		263,00	2,00	526,00
				526,00

2.1 C3235 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO M2

Trecho	EST	COMP. EST	L	QT	QTD
Trecho BR226 à Sítio Ingá	(EST*20+COMP. EST)*L*QT	272,00	9,16	6,00	3204,86
Trecho BR226 à Sítio Ingá	(EST*20+COMP. EST)*L*QT	32,00	5,21	6,00	3771,26
Trecho BR226 à Sítio Olho D'água	(EST*20+COMP. EST)*L*QT	182,00	9,44	6,00	2308,84
Trecho Sítio São José à Sítio Mineiro	(EST*20+COMP. EST)*L*QT	152,00	14,83	6,00	1826,98
Trecho Sítio São José à Sítio Mineiro	(EST*20+COMP. EST)*L*QT	16,00	17,80	6,00	2036,80
					7808,84

2.2 C3179 ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 4001 A 5000M M3

Trecho	C	H	L	E	QTD
Trecho BR226 à Sítio Ingá	(EST*20+COMP. EST)*L*QT	272,00	9,16	6,00	0,30
Trecho BR226 à Sítio Ingá	(EST*20+COMP. EST)*L*QT	32,00	5,21	6,00	0,30
Trecho BR226 à Sítio Olho D'água	(EST*20+COMP. EST)*L*QT	182,00	9,44	6,00	0,30
Trecho Sítio São José à Sítio Mineiro	(EST*20+COMP. EST)*L*QT	152,00	14,83	6,00	0,30
Trecho Sítio São José à Sítio Mineiro	(EST*20+COMP. EST)*L*QT	16,00	17,80	6,00	0,30
					2304,59

2.3 C3146 COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N M3

Trecho	C	H	L	E	QTD
Trecho BR226 à Sítio Ingá	(EST*20+COMP. EST)*L*QT	272,00	9,16	6,00	0,30
Trecho BR226 à Sítio Ingá	(EST*20+COMP. EST)*L*QT	32,00	5,21	6,00	0,30
Trecho BR226 à Sítio Olho D'água	(EST*20+COMP. EST)*L*QT	182,00	9,44	6,00	0,30
Trecho Sítio São José à Sítio Mineiro	(EST*20+COMP. EST)*L*QT	152,00	14,83	6,00	0,30
Trecho Sítio São José à Sítio Mineiro	(EST*20+COMP. EST)*L*QT	16,00	17,80	6,00	0,30
					2304,59

3.1 C1267 ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M M3

Estaca	C	L	H	QT	QTD
Estaca 147 Trecho BR226 à Sítio Olho D'água	6,00	1,20	1,20	1,00	8,64
Estaca 126 Trecho BR226 à Sítio Olho D'água	6,00	1,20	1,20	1,00	8,64
Estaca 92 Trecho BR226 à Sítio Olho D'água	6,00	2,20	1,20	1,00	15,84
Estaca 35 Trecho BR226 à Sítio Olho D'água	6,00	2,20	1,20	1,00	15,84
Estaca 30+8,38 Trecho BR226 à Sítio Olho D'água	6,00	2,20	1,20	1,00	15,84
					64,80

3.2 C0424 BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=80cm UN

Estaca	QT	QTD
Estaca 147 Trecho BR226 à Sítio Olho D'água	2,00	2,00

Heitor Vieira Lima L.  
Eng. Civil  
CREA-CE-186009

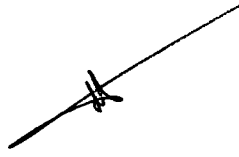


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

<b>OBRA:</b>	PIÇARRAMENTO EM ESTRADA VICIAL BR226 AO SÍTIO INGÁ, BR226 AD SÍTIO OLHO D'ÁGUA E SÍTIO SÃO JOSPE AO SÍTIO MINEIRO	<b>Data:</b>	25/01/2022
<b>LOCAL:</b>	Área Rural - Pedra Branca - CE		
<b>CLIENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Pedra Branca	SEINFRA 27.1 DESONERADA	

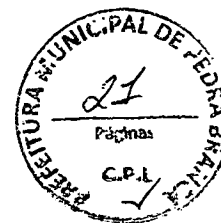
Item	Descrição	Qt	Valor	Qt	Valor	Qt	Valor	Unid
	Estaca 126 Trecho BR226 à Sítio Olho D'água	QT			2,00		2,00	
							4,00	
<b>3.3</b>	<b>C0919</b> <b>CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm</b>							<b>M</b>
		<b>c</b>				<b>QT</b>	<b>QTD</b>	
	Estaca 147 Trecho BR226 à Sítio Olho D'água	C*QT	6,00			1,00	6,00	
	Estaca 126 Trecho BR226 à Sítio Olho D'água	C*QT	6,00			1,00	6,00	
							12,00	
<b>3.4</b>	<b>C0406</b> <b>BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm</b>							<b>UN</b>
						<b>QT</b>	<b>QTD</b>	
	Estaca 92 Trecho BR226 à Sítio Olho D'água	QT			2,00		2,00	
	Estaca 35 Trecho BR226 à Sítio Olho D'água	QT			2,00		2,00	
	Estaca 30+8,38 Trecho BR226 à Sítio Olho D'água	QT			2,00		2,00	
							6,00	
<b>3.5</b>	<b>C0886</b> <b>CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm</b>							<b>M</b>
		<b>c</b>				<b>QT</b>	<b>QTD</b>	
	Estaca 92 Trecho BR226 à Sítio Olho D'água	C*QT	6,00			1,00	6,00	
	Estaca 35 Trecho BR226 à Sítio Olho D'água	C*QT	6,00			1,00	6,00	
	Estaca 30+8,38 Trecho BR226 à Sítio Olho D'água	C*QT	6,00			1,00	6,00	
							18,00	
<b>4.1</b>	<b>CP</b> <b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>							<b>%</b>
						<b>QT</b>	<b>MES</b>	
	ADM OBRA	MES	4,00				4,00	
							4,00	

Heitor Vieira da Silva  
 Eng. Civil  
 CREA-CE-55696

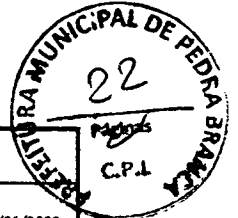


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - CE**  
**PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - REVESTIMENTO PRIMÁRIO**

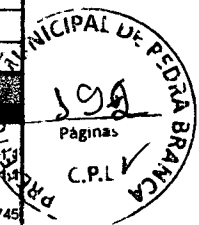
08 **Composições de Custo**



Heitor Vieira Lima Verde  
Eng. Civil  
CREA-CE-55096



	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA</b>		
	<b>OBRA: PIÇARRAMENTO EM ESTRADA VICIAL BR226 AO SÍTIO INGÁ, BR226 AO SÍTIO OLHO D'ÁGUA E SÍTIO SÃO JOSPE AO SÍTIO MINEIRO</b>		Data: 25/01/2022
	<b>LOCAL: RÁrea Rural - Pedra Branca - CE</b>		
	<b>CLIENTE: Prefeitura Municipal de Pedra Branca</b>		SEINFRA 27.1 DESONERADA



Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	2	15,55	
					<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>
<b>MATERIAIS</b>					
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	12,61	56,745
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1	24,99	24,99
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,15	15,54	2,331
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	M2	1,02	35,59	36,3018
					<b>TOTAL MATERIAIS</b>
					120,3678
					Total Simples
					151,47
					Encargos <b>INCLUSOS</b>
					BDI 0
					<b>TOTAL GERAL</b>
					151,47

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12445	TOPOGRAFO	H	5	30,34	151,7
12382	NIVELADOR	H	4	24,86	99,44
10037	AJUDANTE	H	4	16,77	67,08
					<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>
					318,22
<b>EQUIPAMENTOS (HORARIO)</b>					
10775	TEODOLITO (CHP)	H	4	1,3612	5,4449
10758	NÍVEL (CHP)	H	4	0,6895	2,7579
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	2	75,0454	150,0909
					<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (HORARIO)</b>
					158,2937
					Total Simples
					476,51
					Encargos <b>INCLUSOS</b>
					BDI 0
					<b>TOTAL GERAL</b>
					476,51

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>EQUIPAMENTOS (HORARIO)</b>					
10716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	H	0,0125	292,0138	3,6502
					<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (HORARIO)</b>
					3,6502
					Total Simples
					3,65
					Encargos <b>INCLUSOS</b>
					BDI 0
					<b>TOTAL GERAL</b>
					3,65

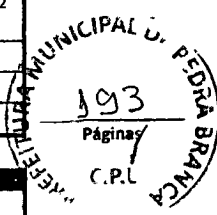
Preço Adotado: 3,6500

Unid: KM

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>EQUIPAMENTOS (HORARIO)</b>					
10716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	H	0,0125	292,0138	3,6502
					<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (HORARIO)</b>
					3,6502
					Total Simples
					3,65
					Encargos <b>INCLUSOS</b>
					BDI 0
					<b>TOTAL GERAL</b>
					3,65

Heitor Vieira da Silva Verde  
 Eng. Civil  
 CREA 6855096





<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA</b>			
	OBRA: PIÇARRAMENTO EM ESTRADA VICIAL BR226 AO SÍTIO INGÁ, BR226 AO SÍTIO OLHO D'ÁGUA E SÍTIO SÃO JOSPE AO SÍTIO MINEIRO		Data: 25/01/2022
	LOCAL: RÁrea Rural - Pedra Branca - CE		
	CLIENTE: Prefeitura Municipal de Pedra Branca		SEINFRA 27.1 DESONERADA

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MATERIAIS</b>					
12354	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	1	1,23	1,23
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					1,23
Total Simples					1,23
Encargos <b>INCLUSOS</b>					
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					1,23

Preço Adotado: 2,1360 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>EQUIPAMENTOS (CHORÁRIO)</b>					
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0011	48,6827	0,0549
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,004	159,4976	0,638
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0004	2,7079	0,001
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0022	4,0798	0,0089
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0	76,5747	0
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0026	218,3516	0,5599
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0022	62,1534	0,1371
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0004	179,5523	0,0645
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0004	27,3511	0,0105
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0022	97,4393	0,2124
10610	LIMPAÇ. PE DE CARREIRO VIDRAL. AUTOPROF.	H	0,0017	55,8815	0,0946
10723	LIMPAÇ. PE DE CARREIRO VIDRAL. AUTOPROF. (CHP)	H	0,0009	170,9808	0,1491
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					1,9308
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	0,0128	15,55	0,1994
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					0,1994
Total Simples					2,13
Encargos <b>INCLUSOS</b>					
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					2,13

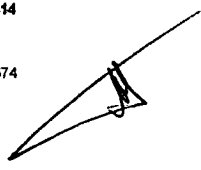
Preço Adotado: 18,7460 Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>EQUIPAMENTOS (CHORÁRIO)</b>					
10596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	H	0,0002	86,9932	0,0171
10710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	H	0,0096	282,4099	2,7133
10666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	H	0	75,8322	0
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,0098	239,2961	2,346
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	0,0062	47,7689	0,295
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	0,0821	157,3247	12,9099
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					18,2814


MAO DE OBRA

12543 SERVENTE H 0,0294 15,55 0,4574

Heitor Vieira Lima  
Eng. Civil  
CREA-02/35096



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**



**PEDRA BRANCA**

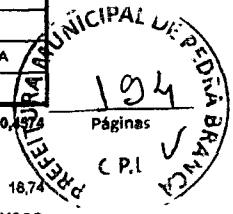
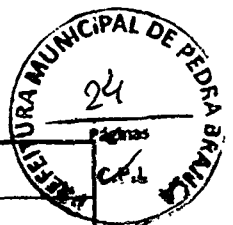
**OBRA:** PICARRAMENTO EM ESTRADA VICIAL BR226 AO SÍTIO INGÁ, BR226 AO SÍTIO OLHO D'ÁGUA E SÍTIO SÃO JOSPE AO SÍTIO MINEIRO

**LOCAL:** RÁrea Rural - Pedra Branca - CE

**CLIENTE:** Prefeitura Municipal de Pedra Branca

**Data:** 25/01/2022

**SEINFRA 27.1 DESONERADA**



**TOTAL MAO DE OBRA** 0,453

Total Simples 18,74

Encargos **INCLUSOS**

BDI 0

**TOTAL GERAL** 18,74

**Preço Adotado: 3,8800** **Unid: M3**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0	48,6827	0
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0089	159,4976	1,4178
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0008	2,7079	0,002
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0037	4,0798	0,015
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0	76,5747	0
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0044	218,3516	0,9705
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0008	27,3511	0,0207
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0037	97,4393	0,3594
10610	COMPA. PE DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,0018	55,8815	0,1018
10723	COMPA. PE DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,0026	170,9808	0,4483
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b> 3,3356					
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	0,0222	15,55	0,3456
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b> 0,3456					
Total Simples 3,68					
Encargos <b>INCLUSOS</b>					
BDI 0					
<b>TOTAL GERAL</b> 3,68					

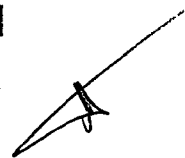
**Preço Adotado: 2,3900** **Unid: M3**

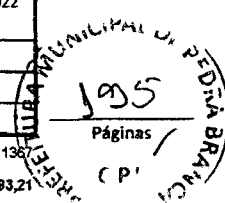
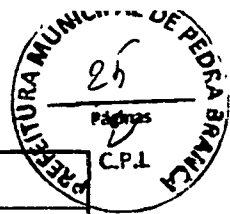
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,01	239,2961	2,393
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b> 2,393					
Total Simples 2,39					
Encargos <b>INCLUSOS</b>					
BDI 0					
<b>TOTAL GERAL</b> 2,39					

**Preço Adotado: 1.493,2100** **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>SERVIÇOS</b>					
C1402	FURINA PLANA CAPA LUBRIFICADA RESINADA, 50kg - 10kg B/CALERIA E BUBROS CADEADOS	M2	9,12	58,5611	534,0772

Heitor Vieira Lima Veral  
Eng.º Civil  
CREA-CE-55896





<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA</b>			
	OBRA: PIÇARRAMENTO EM ESTRADA VICIAL BR226 AO SÍTIO INGÁ, BR226 AO SÍTIO OLHO D'ÁGUA E SÍTIO SÃO JOSPE AO SÍTIO MINEIRO		Data: 25/01/2022
	LOCAL: RÁrea Rural - Pedra Branca - CE		
	CLIENTE: Prefeitura Municipal de Pedra Branca		SEINFRA 27.1 DESONERADA

<b>C0057</b>	<b>ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRACO 1:4) CIACRECADOS PRODUZIDOS E (TRANCOS)</b>	M3	2,62	366,0827	959,1387
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>1.493,21</b>
Total Simples					1.493,21
Encargos					<b>INCLUSOS</b>
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>1.493,21</b>

**Preço Adotado: 408,8800** Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	0,4	15,55	6,22
12391	PEDREIRO	H	0,1	20,77	2,077
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>8,297</b>
<b>MATERIAIS</b>					
12187	TUBÓ CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 800MM (NBR 8890:2018)	M	1	195,5	195,5
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>195,5</b>
<b>SERVIÇOS</b>					
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:4 COM	M3	0,03	369,0982	11,0729
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRACO 1:4)	M3	0,386	366,0827	141,3079
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA,	M2	0,9	58,5611	52,705
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>205,0859</b>
Total Simples					408,88
Encargos					<b>INCLUSOS</b>
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>408,88</b>

**Preço Adotado: 2.464,8200** Unid: UN

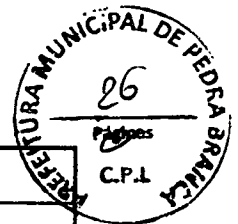
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>SERVIÇOS</b>					
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA,	M2	13,39	58,5611	784,1331
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRACO 1:4)	M3	4,591	366,0827	1.680,69
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>2.464,82</b>
Total Simples					2.464,82
Encargos					<b>INCLUSOS</b>
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>2.464,82</b>

**C0886 - CORPO DE BUEIRO DUPL0 TUBULAR D=80cm**  
**Preço Adotado: 765,0600** Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	0,8	15,55	12,44
12391	PEDREIRO	H	0,2	20,77	4,154
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>16,594</b>
<b>MATERIAIS</b>					
12187	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 800MM (NBR 8890:2018)	M	2	195,5	391
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>391</b>
<b>SERVIÇOS</b>					
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:4 COM	M3	0,06	369,0982	22,1459
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA,	M2	0,9	58,5611	52,705
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRACO 1:4)	M3	0,772	366,0827	282,6158
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>357,4667</b>
Total Simples					765,06
Encargos					<b>INCLUSOS</b>
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>765,06</b>

Heitor Vieira Lima Verde  
 Eng. Civil  
 CREA-CE 33096





	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA</b>		
	OBRA: PIÇARRAMENTO EM ESTRADA VICIAL BR226 AO SÍTIO INGÁ, BR226 AO SÍTIO OLHO D'ÁGUA E SÍTIO SÃO JOSÉ AO SÍTIO MINEIRO	Data:	25/01/2022
	LOCAL: RÁrea Rural - Pedra Branca - CE		
	CLIENTE: Prefeitura Municipal de Pedra Branca	SEINFRA 27.1 DESONERADA	



		MAO DE OBRA					
18583	ENGENHEIRO PLENO	MÊS	0,2	18382,82	3676,564		
18590	ENCARREGADO GERAL	MÊS	0,25	5868,92	1467,23		
		<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>				<b>5143,79</b>	
						Total Simples	5143,79
						Encargos	<b>INCLUSOS</b>
						BDI	0
						<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5143,79</b>



Heitor Vieira Lima Morito  
Eng. Civil  
CREA-CE/5096

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - CE  
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - REVESTIMENTO PRIMÁRIO

09 Composições de BDI



Heitor Vieira Luna Verde  
Eng. Civil  
CREA-CE-55096

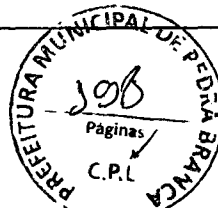
<b>ESTADO DE CEARÁ</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA</b>	
<b>ADM.:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	
<b>ORÇAMENTO</b>	27,20%
<b>CÁLCULO DO BDI</b>	

Para o cálculo do BDI será aplicada a seguinte fórmula básica

$$BDI = \frac{(1 + AC + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L) - 1}{(1 - T)}$$

Sendo:

- AC = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
- R = RISCO
- G = GARANTIA
- DF = DESPESAS FINANCEIRAS
- L = LUCROS
- T = TRIBUTOS



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXAS DO BDI
		(%)
1	Adm. Central	4,00%
2	Garantia	0,70%
3	Risco	0,90%
4	Despesa Financeira	1,15%
5	Tributos	10,15%
5.1	PIS	0,65%
5.2	COFINS	3,00%
5.3	ISS	2,00%
5.4	CPRB (4,5%, sempre quando tiver desoneração INSS)	4,50%
6	Lucro	7,00%
Cálculo do BDI		27,20%

**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

DEFINIÇÃO: Administração Central é um dos componentes das Despesas Indiretas. A obtenção de seus dados e a sua comprovação pode ser feita através de demonstrações contábeis e financeiras constantes do balanço anual da empresa.

**RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

DEFINIÇÃO: Rateio é a parcela de despesa da Administração Central, debitada a determinada obra segundo os critérios estabelecidos pela direção da empresa.

**DESPESAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

DEFINIÇÃO: São despesas claramente definidas para atender determinadas obras pagas total ou parcialmente pela Administração Central.

**TAXA DE RISCO DO EMPREENDIMENTO – aplicável aos contratos de Empreitada por Preços Unitários, Preço Fixo, Global ou Integral.**

DEFINIÇÃO: Taxa que se aplica para empreitadas por preço unitário, preço fixo, global ou Integral, para cobrir eventuais incertezas decorrentes de omissão de serviços, quantitativos irrealistas ou insuficientes, projetos mal feitos ou indefinidos, especificações deficientes, inexistência de sondagem do terreno, etc.

**CUSTO FINANCEIRO – Aplicáveis para contratos com pagamento a prazo.**

DEFINIÇÃO: O custo financeiro pode ser considerado para pagamentos a prazo e compreende duas partes: uma pela perda monetária decorrente da defasagem entre a data do efetivo desembolso e a data da receita correspondente; a outra parte, de juros, correspondente ao financiamento da obra, pago pelo executor.

**TRIBUTOS FEDERAIS**

DEFINIÇÃO: referem-se às alíquotas do PIS e da COFINS

**TRIBUTO MUNICIPAL - ISS**

DEFINIÇÃO: Trata-se de um tributo municipal cobrado pela prestação de serviços no local de execução da obra ou do serviço.

**CPRB - Contribuição previdenciária sobre a receita bruta**

DEFINIÇÃO: tributo que compreende os recolhimentos dos valores pertencentes a chamada Contribuição Previdenciária Patronal substituído de Folha de Pagamentos

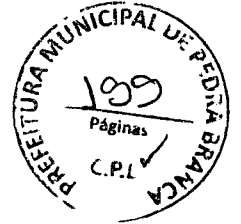
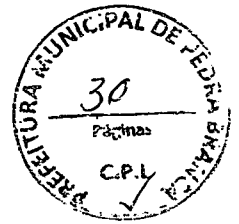
**LUCRO OU BENEFÍCIO**

DEFINIÇÃO: Lucro ou Benefício é uma parcela destinada a remunerar o custo de oportunidade do capital aplicado, a capacidade administrativa, gerencial e tecnológica adquirida ao longo de anos de experiência no ramo, a responsabilidade pela administração do contrato e condução da obra através da estrutura organizacional da empresa e os investimentos na formação profissional do seu pessoal e criar a capacidade de reinvestir no próprio negócio.

Heitor Vieira Lima Verde  
 Eng. Civil  
 CREA-CE-55096

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - CE  
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - REVESTIMENTO PRIMÁRIO

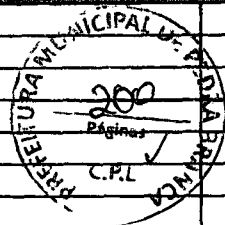
10 Encargos Sociais



Heitor Vieira Lima Verde  
Eng. Civil  
CREA CE 05096

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84%	Não incide	17,84%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,71%	6,73%	8,71%	6,73%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>44,41%</b>	<b>16,46%</b>	<b>44,41%</b>	<b>16,46%</b>
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40%	4,17%	5,40%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,85%	3,75%	4,85%	3,75%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90%	3,01%	3,90%	3,01%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,35%	0,45%	0,35%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>14,73%</b>	<b>11,38%</b>	<b>14,73%</b>	<b>11,38%</b>
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46%	2,77%	16,34%	6,06%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,35%	0,48%	0,37%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>7,91%</b>	<b>3,12%</b>	<b>16,82%</b>	<b>6,43%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>83,85%</b>	<b>47,76%</b>	<b>112,76%</b>	<b>71,07%</b>



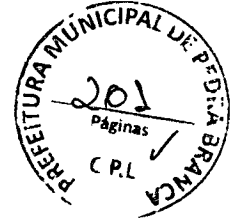
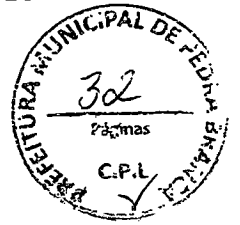
Heitor Vieira Lima Verde  
Eng.º Civil  
CREA-SE-55096

*[Handwritten signature]*

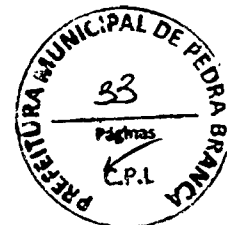


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - CE  
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - REVESTIMENTO PRIMÁRIO

11 Cronograma Físico Financeiro



Heitor Vieira Lima Verde  
Eng. Civil  
CREA-CE-55096



**PICARRAMENTO EM ESTRADA VICINAL BR 226 AO SÍTIO INGA, BR 226 AO SÍTIO OLHO D'ÁGUA E SÍTIO SÃO JOSÉ AO SÍTIO MINEIRO**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	ACUM.	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.981,02	40,00%	30,00%	30,00%	0,00%	100,00%	
			5.592,41	4.194,31	4.194,31	-	13.981,02	
02	TERRAPLANAGEM	887.970,74	10,00%	40,00%	40,00%	10,00%	100,00%	
			88.797,07	355.188,30	355.188,30	88.797,07	887.970,74	
03	BUEIROS	50.364,01	0,00%	40,00%	40,00%	20,00%	100,00%	
			-	20.145,60	20.145,60	10.072,80	50.364,01	
04	ADMINISTRAÇÃO OBRA	26.171,60	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%	
			6.542,90	6.542,90	6.542,90	6.542,90	26.171,60	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>978.487,37</b>	<b>100,00%</b>	<b>10,32%</b>	<b>39,46%</b>	<b>39,46%</b>	<b>10,77%</b>	<b>100,00%</b>

Heitor Vieira Lima Verde  
Eng. Civil  
CREA-SE 65096

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
 203  
 P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
 35  
 Páginas  
 C.P.V.



**Heitor Vieira Lima Verde**  
 Eng.º Civil  
 CREA-2155096

**A Fortaleza**  
 Ceará

**B Pedra Branca**  
 CE, 63630-000

BR-020 263 km. 3 h 42 min

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA</b>	
<b>Projeto:</b> Projeto Executivo - Pçarramento nos trechos BR 226 à Ingá, BR 226 à Olho D'água, e Mineiro a São José	<b>Conteúdo:</b> 01. Planta de Situação 02. Deslocamento
<b>Local:</b> Pedra Branca - CE	<b>Data:</b> 27/04/2022
<b>Projetista:</b> Heitor Vieira	<b>Área Construída:</b> ....
<b>Responsável:</b> Eng. Civil Heitor Vieira Lima Verde - CREA/CE - 55096	
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Rua. José Joaqui m de Souza, nº10 - Centro, Pedra Branca - Ce 63630-000 - CNP. 07.726.540/0001-04	

01/01

204  
 PÁGINAS 36  
 C.P.Y.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



**LEGENDA**

- Trecho 01 Recuperação (2533,44m)
- - - Trecho 02 Recuperação (1116,00m)
- ..... Trecho Jazida (915,00m)

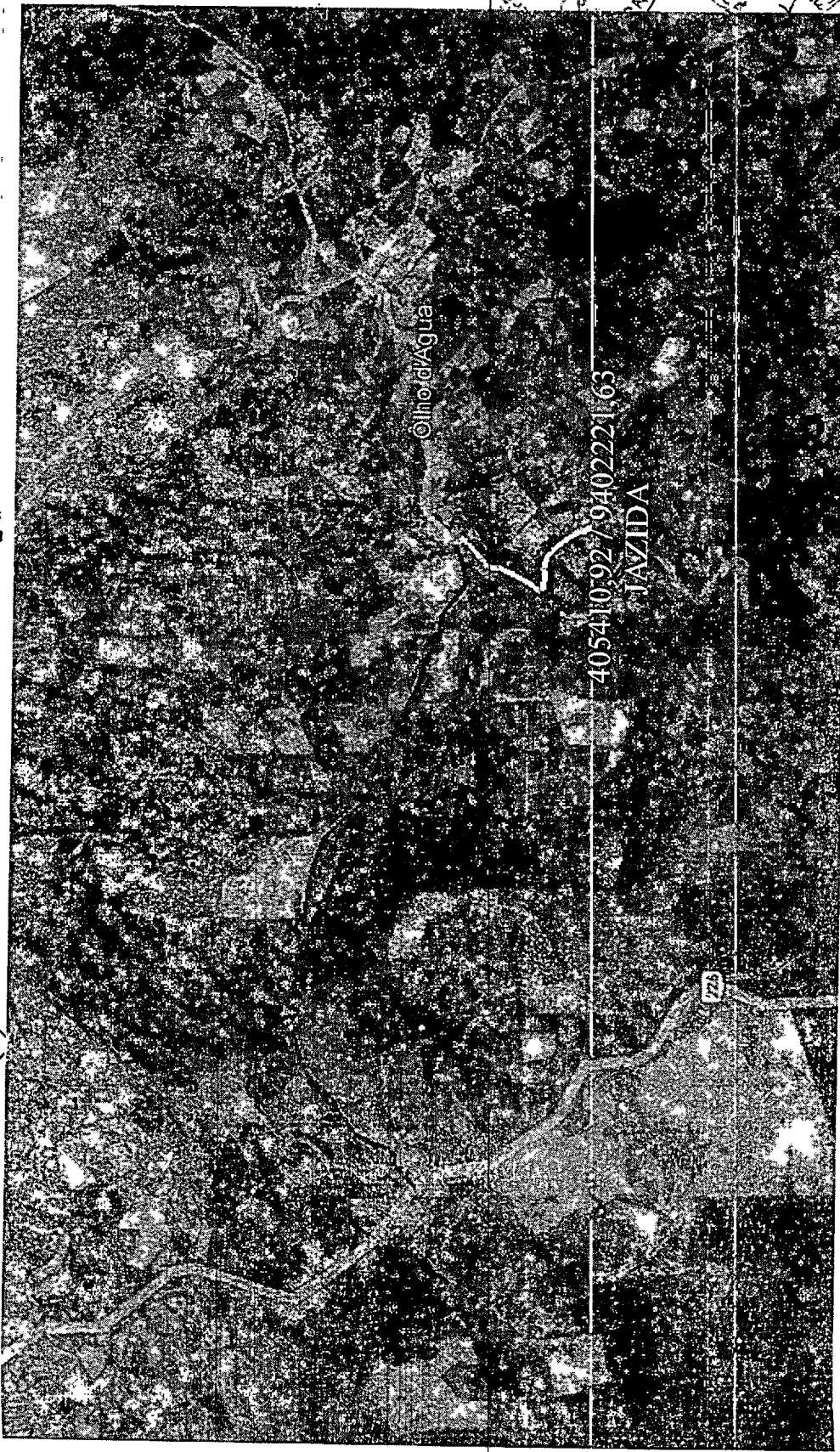
Heitor Vieira Lima Verde  
 Eng. Civil  
 CREA-PE 55096

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA</b>	
Projeto:	Projeto Executivo - Piçarramento nos trechos BR 226 a Ingá, BR 226 à Olho D'água, e Mineiro a São José
Local:	Pedra Branca - CE
Profetista:	Heitor Vieira
Responsavel:	Eng. Civil Heitor Vieira Lima Verde - CREA/CE - 55096
Conteúdo:	01 - Planta de Sit. Jazida Sítio Olho D'água
Date:	27/04/2022
Area Total:	Area Constituida: ----
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Rua José Joaquim de Souza, nº10 - Centro Pedra Branca - Ce - 63030-000 - C.N.P.J nº 726.540/0001.04	

01/03

205

37  
Páginas  
C.P.I.



### LEGENDA

- Trecho 01 Recuperação (3319,00m)
- Trecho 02 Recuperação (2130,16m)
- Trecho Jazida (843,00m)

Heitor Vieira Lima Verde  
Eng. Civil  
CREA PE-55096

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Projeto:	Projeto Executivo - Píçarramento nos trechos BR 226 à Ingá, BR 226 à Olho D'água, e Mineiro a São José		
Local:	Pedra Branca - CE	Data:	27/04/2022
Projelista:	Heitor Vieira	Área Total:	---
Responsável:	Eng. Civil Heitor Vieira Lima Verde - CREA/CE - 55096	Área Construída:	---
Conteúdo: 01. Planta de Sit. Jazida Sítio Ingá			
Rua Jose Joaquim de Souza nº10 - Centro, Pedra Branca Ce, 63530-000 CNPJ 07.746.540/0001-34			

02/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
 200  
 Páginas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
 38  
 C.P.L.



**LEGENDA**

- Trecho 01 Recuperação (3054,83m)
- Trecho Jazida (1125,00m)

Heitor Vieira Lima Verde

Eng. Civil  
 CRED. 0635096

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

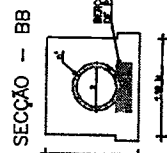
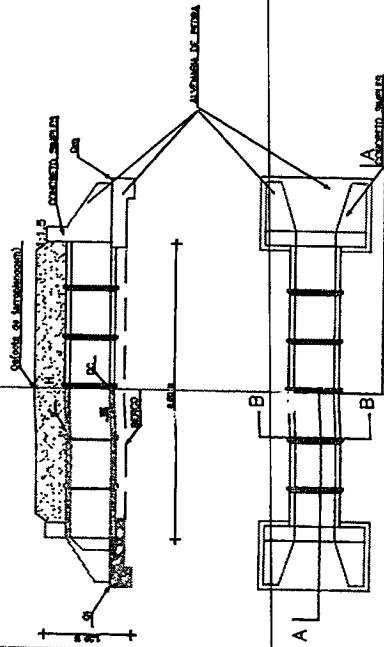
Projeto: Projeto Executivo - Picarramento nos trechos BR 226 à Ingá, BR 226 a Ocho D'água, e Mineiro a São José		Conteúdo: 01. Planta de Sit. Jazida Sitio Mineiro	
Local: Pedra Branca - CE	Data: 27/04/2022		
Projetista: Heitor Vieira	Área Total: ---	Área Constituída: ---	
Responsável: Eng. Civil Heitor Vieira Lima Verde - CREA/CE - 55096			

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  
 Rua. José Joaquim de Souza, nº10 - Centro - Pedra Branca - Ce 63630-000 - CNPJ 07 726 540/0001 04

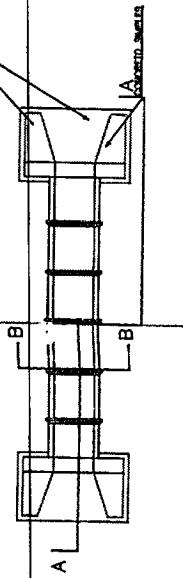
03/03

DETALHAMENTO BUEIRO SIMPLES

SECÇÃO - AA

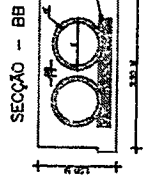
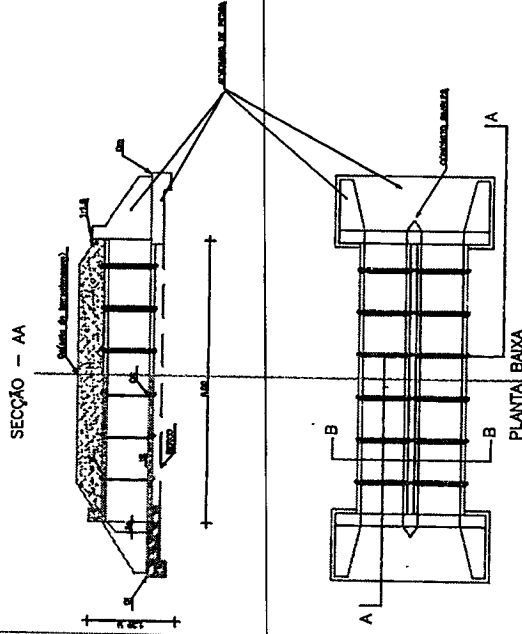


PLANTA BAIXA

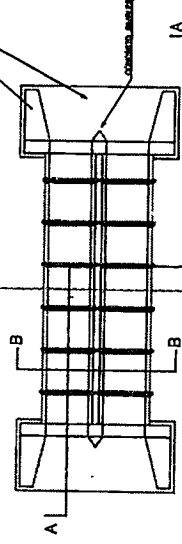


DETALHAMENTO BUEIRO DUPLO

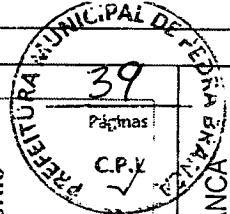
SECÇÃO - AA



PLANTA BAIXA

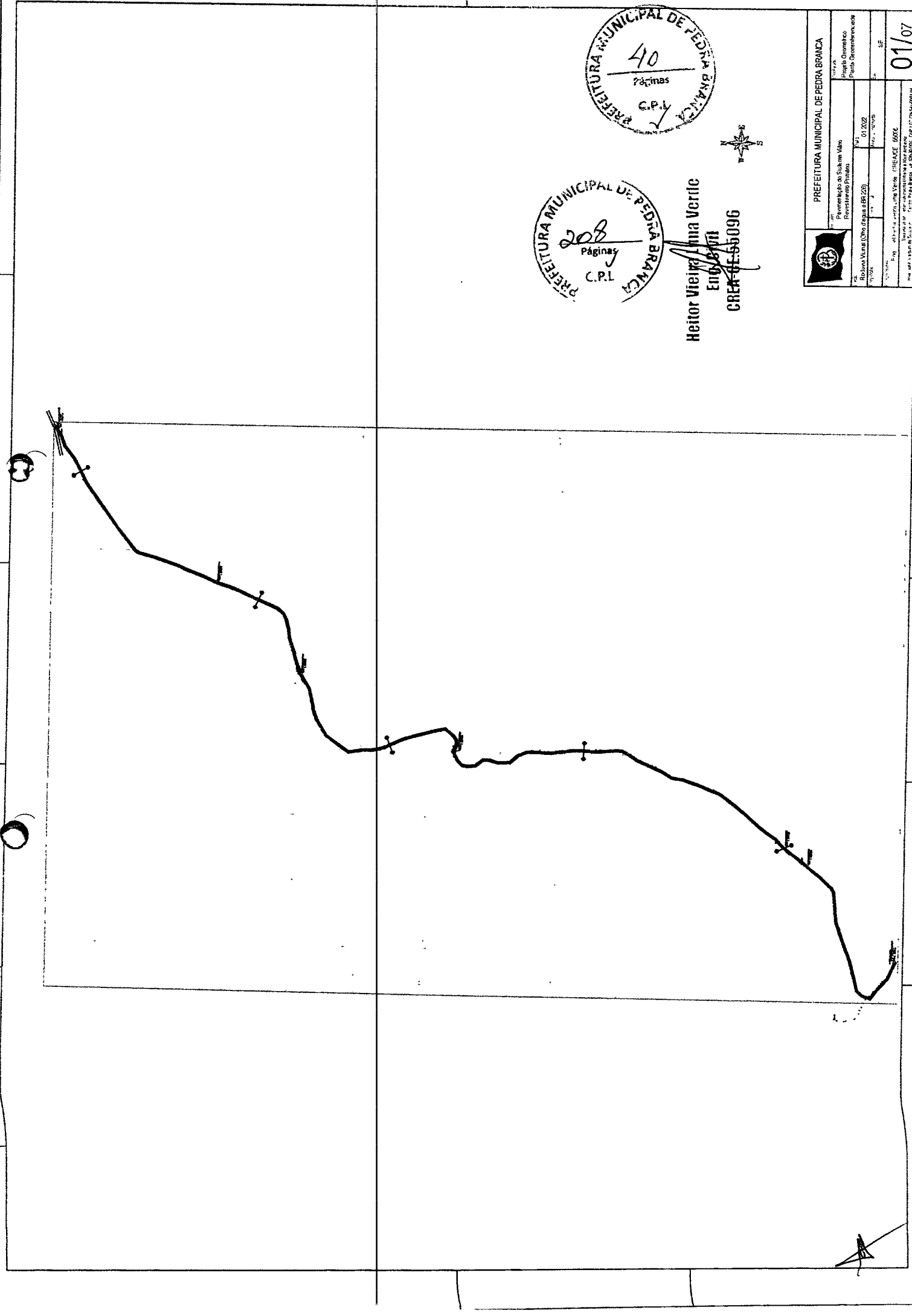


Heitor Vieira Lima Verric  
Eng. Civil  
CREA-5555096



Projeto:		Conteúdo:	
Av. Furtunato Silva, nº S/N		01. Detalhe Bueiro Simples	
Local:	Data:	02. Detalhe Bueiro Duplo	
Projeto:	11.03.2022		
Jorge Henrique	Área Total:		
Responsável:	2.000m²	Área Construída:	
Eng. Civil Heitor Vieira Lima Verde - CREA - 55096		1.000m²	
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Rua: José Joaquim de Souza, nº10 - Centro, Pedra Branca - Ce, 63630-000 - CNP.E: 07.726.940/0001-04			

01/01




PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
 40  
 Páginas  
 C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
 208  
 Páginas  
 C.P.L.

Heitor Vieira de Souza  
 Eng.º Civil  
 CREA PE-55096

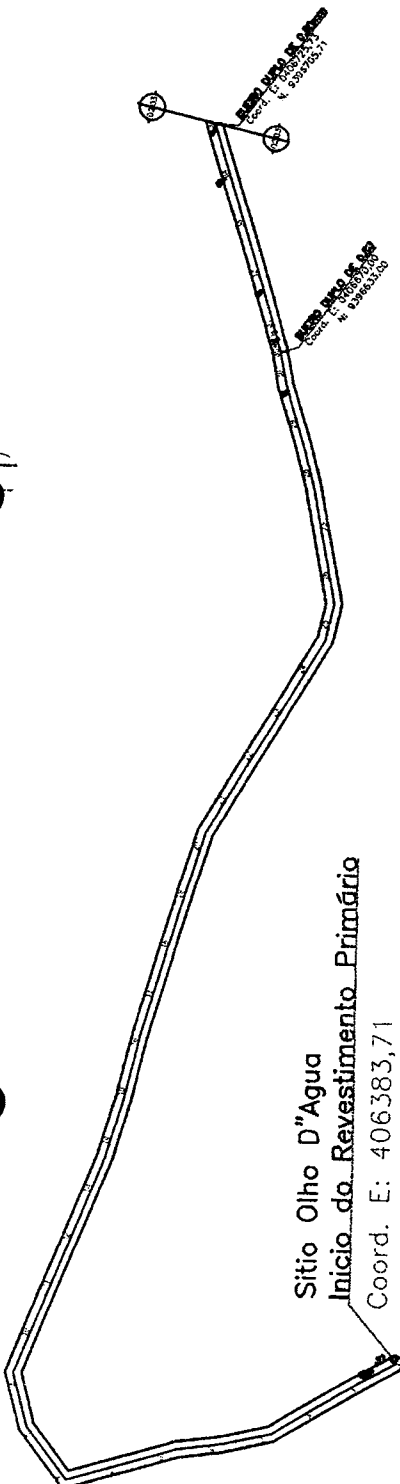


 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	
Rua: Presidente da República Rua: Raimundo Pinheiro Rua: Raimundo Pinheiro	
Nº: 01/2022 Data: 01/07/2022	Nº: 01/07/2022 Data: 01/07/2022
Eng.º Heitor Vieira de Souza CREA PE-55096	
01/07	



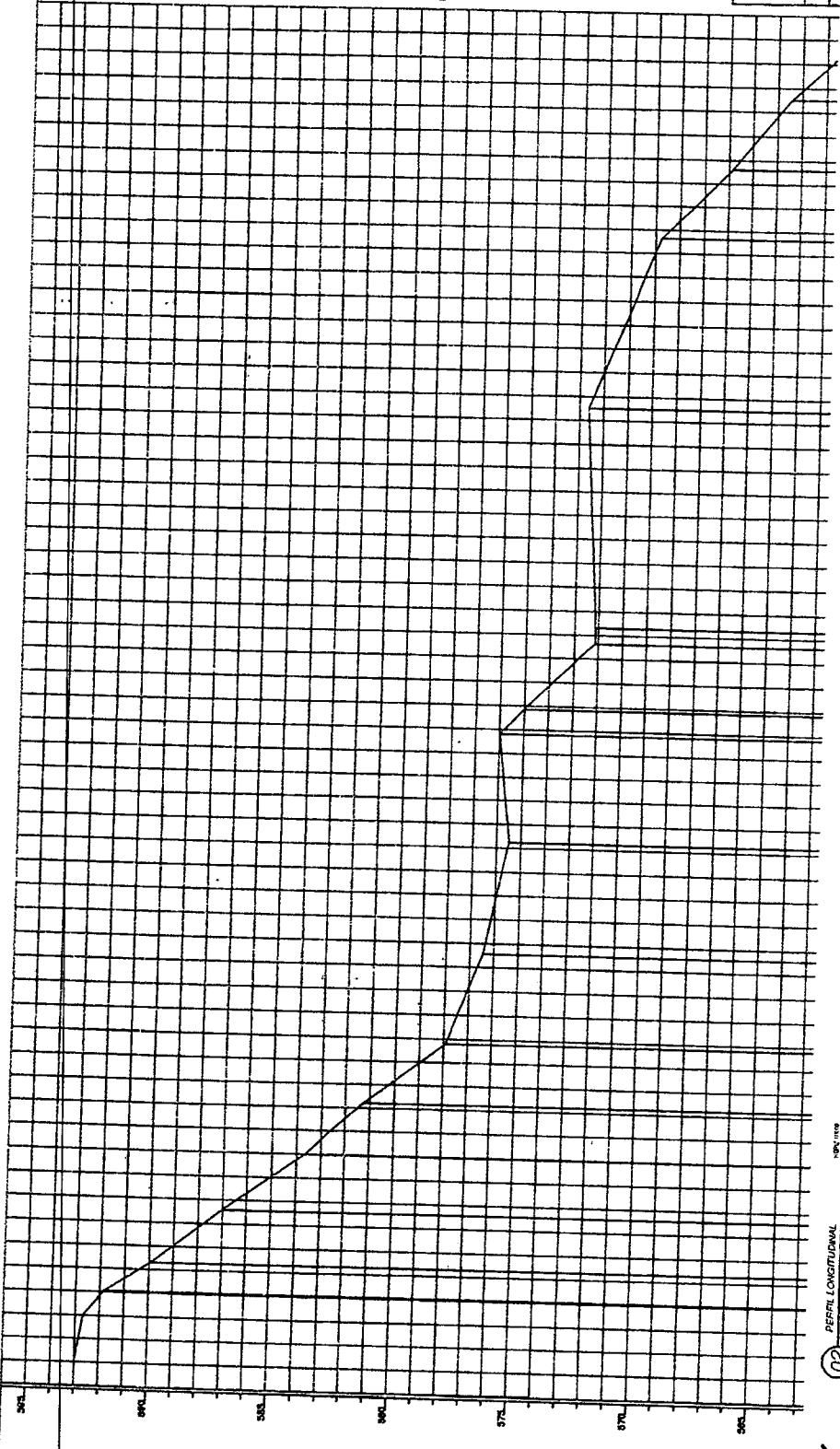
01

01



Sítio Olho D'Água  
 Início do Revestimento Primário  
 Coord. E: 406383,71  
 N: 9396362,04

01 PLANTA BOMBA DA DIRETRIZ  
 1:1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
 200  
 Páginas  
 C.P.I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
 44  
 Páginas  
 C.P.I.

DIVISÃO DE REVESTIMENTO



Heitor Vieira Lima Vertic  
 Eng. Civil  
 CREA-CE-555096



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
 Presidente da Câmara Vere  
 Prefeito Municipal

Projeto: 01/2022  
 Rua: Rolos Verde (Chão de água BR 208)  
 Nº: 1123  
 CEP: 63000-000

02 PERFIL LONGITUDINAL  
 1:500


Projeto: 01/2022

Eng. Heitor Vieira Lima Vertic  
 CREA-CE-555096  
 Rua: Rolos Verde (Chão de água BR 208)  
 Nº: 1123  
 CEP: 63000-000

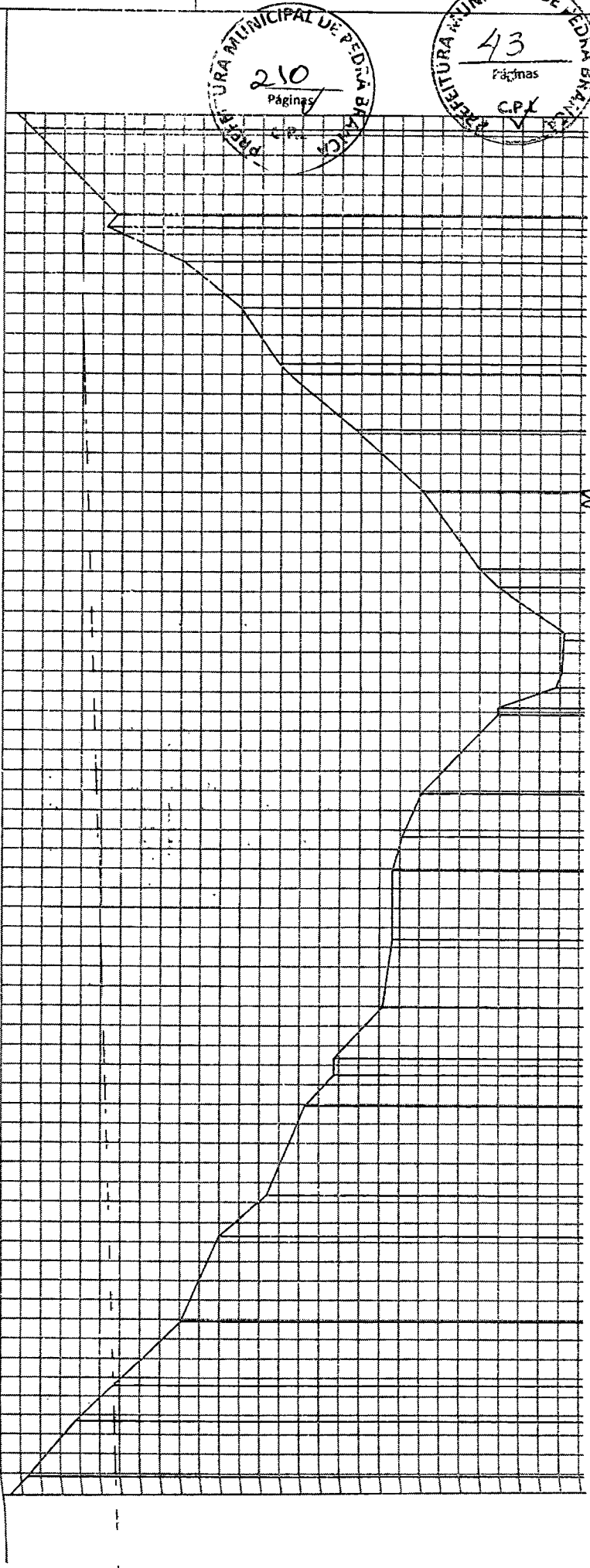
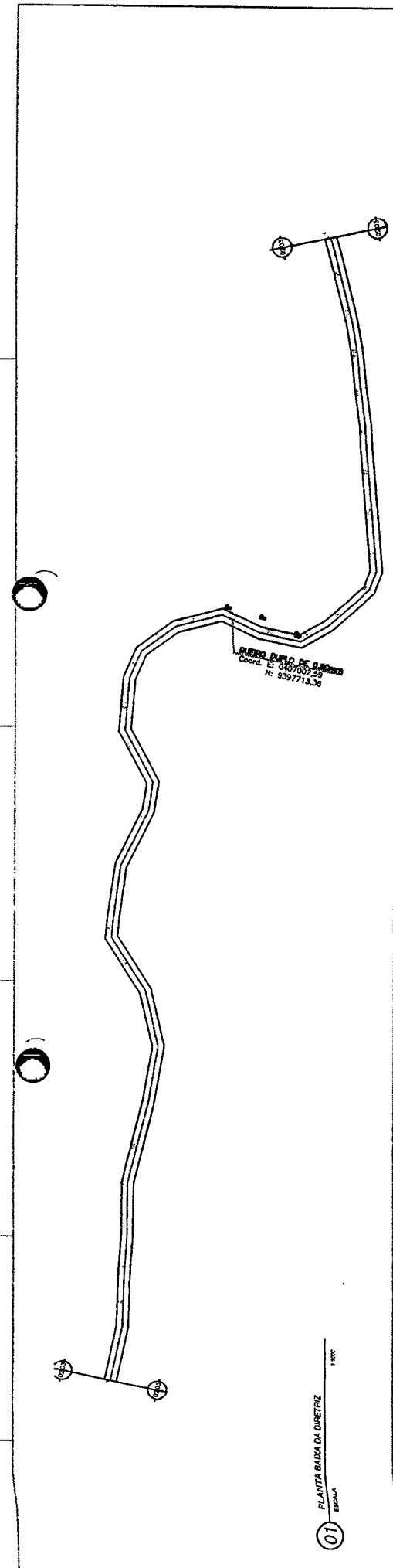
02/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
210  
Páginas

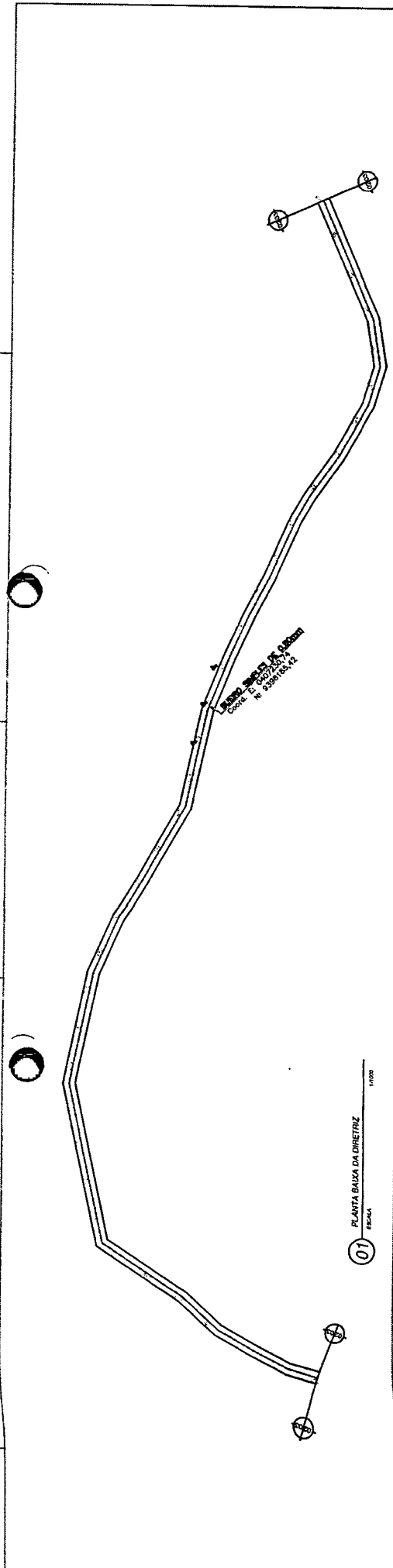
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
43  
Páginas  
CPX

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	
Projeto: <b>Requalificação Sistema Verde</b> Resolvidor: <b>Fundado</b>	Data: <b>01/2022</b> Projeto Geométrico
Autor: <b>Andressa Vieira (CONEC 03/2022)</b> Nº: <b>123</b>	Data: <b>01/2022</b> Nº: <b>123</b>
Autor: <b>Eng. Caetano Vieira Verde (CREA ACE 5096)</b> Nº: <b>123</b>	Data: <b>01/2022</b> Nº: <b>123</b>
Escala: <b>1:1000</b>	
Data: <b>04/07</b>	

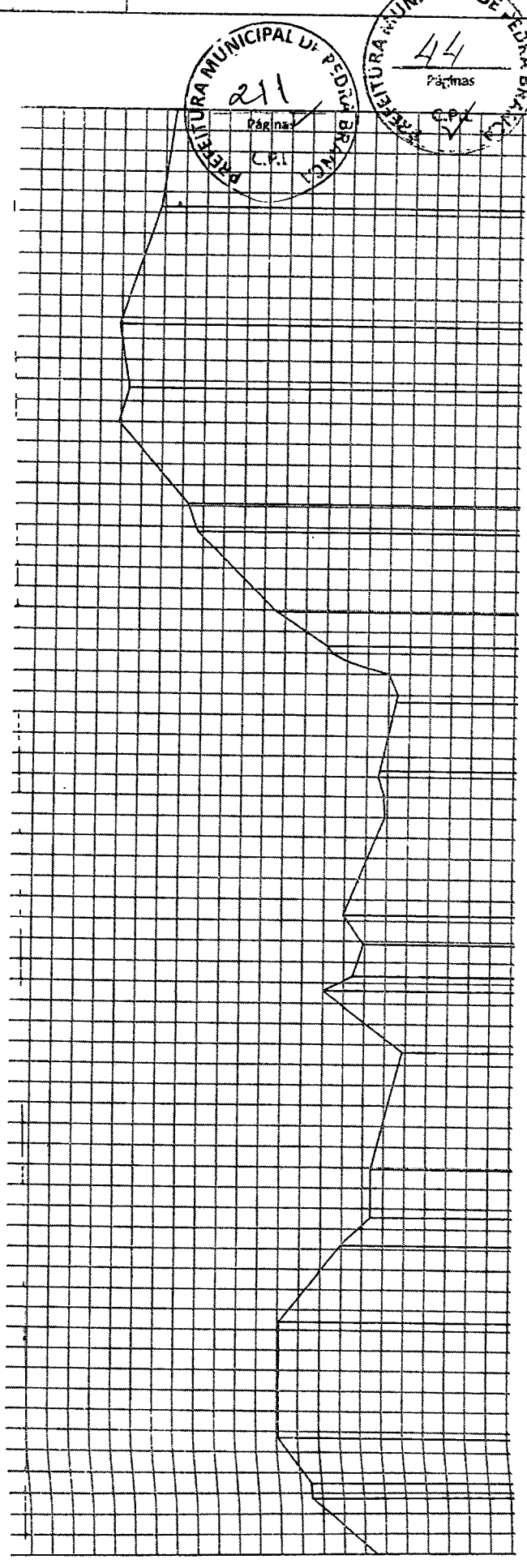
**Heitor Vieira Lima Verde**  
Eng. Civil  
CREA-CE 5096



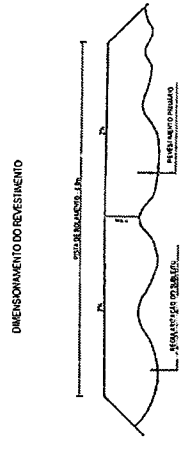
*[Handwritten signature]*



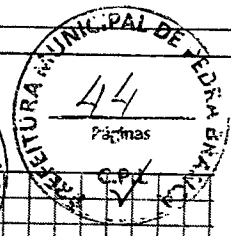
01 PLANTA BAIXA DA DIRETRIZ  
ESCALA 1:1000




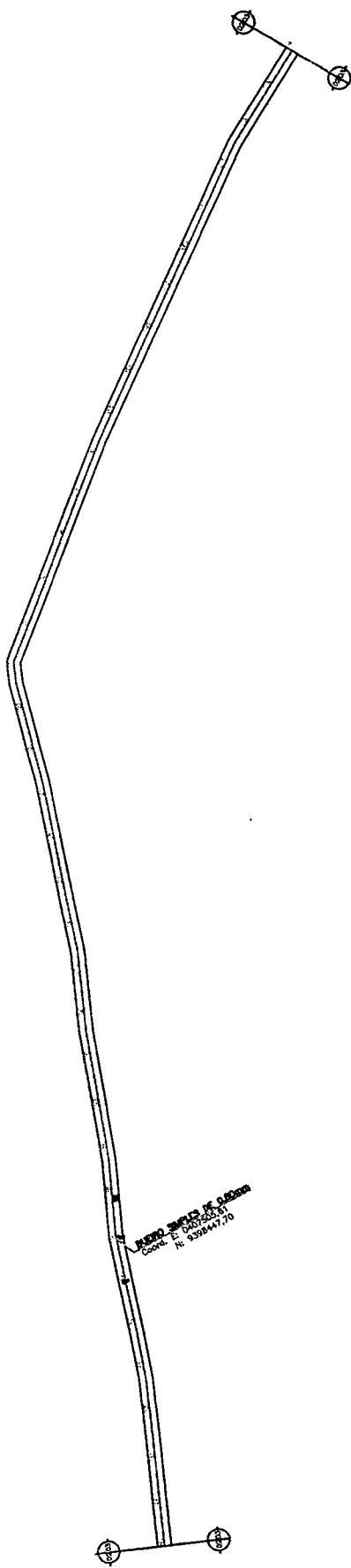
02 PERFIL LONGITUDINAL  
ESCALA VERTICAL 1:100



Heitor Vieira Lima Vertic  
Eng.º Civil  
CREA-DF 55096

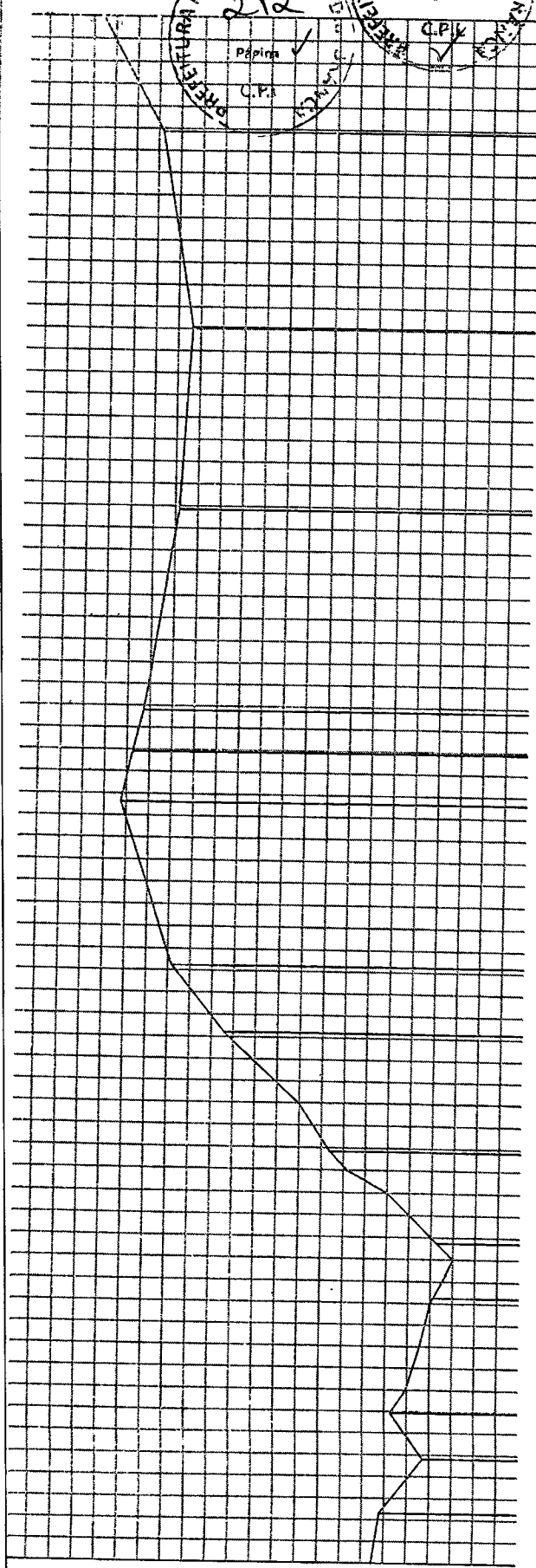


 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	
Rua do Espírito Santo, 100 - Centro - Pedra Branca - RJ	
Projeto Executivo	Data: 01/2022
Rua do Espírito Santo, 100 - Centro - Pedra Branca - RJ	Data: 01/2022
Eng.º Civil Heitor Vieira Lima Vertic - CREA-DF 55096	Escala: 1:1000
Projeto de Engenharia Civil - CREA-DF 55096	
Rua do Espírito Santo, 100 - Centro - Pedra Branca - RJ	
05/07	

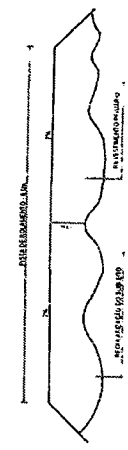


Projeto Técnico de 02/2008  
Coord. E: 400500.00  
N: 9398447.70

01 PLANTA BAIXA DA DRENAGEM  
ESCALA 1:100




02 PERFIL LONGITUDINAL  
ESCALA 1:100



DIMENSIONAMENTO DO REVESTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
212  
Páginas  
C.P.A. ✓

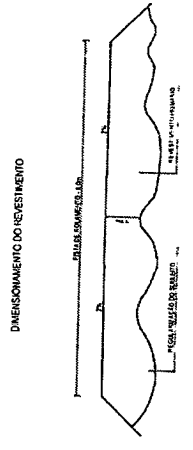
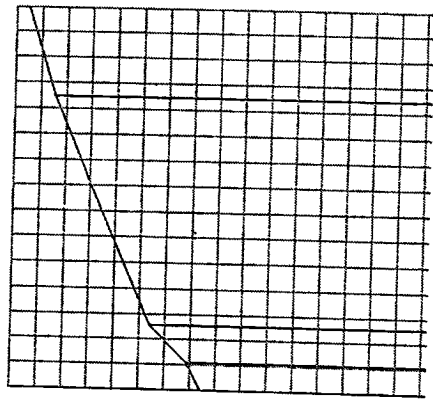
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
45  
Páginas  
C.P.A. ✓

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA</b>		Nº. 153 Projeto Executivo
Nome Pavimentação do Sistema Novo Revestimento Primário	Data 01/2022	Nº. 11000 06/07
Nº 02/2022	Data 01/2022	Nº 06/07
Eng. Civil Heitor Vieira Lima Neto - CREACE 65285 Serviço de Engenharia Civil - Rua Manoel de Barros, 100 - Vila Santa Helena - Pedra Branca - Paraíba - CEP: 51000-000		

Heitor Vieira Lima Neto  
Eng. Civil  
CREACE 65285

BR 226  
 Fim do Revestimento Primário  
 Coord. E: 407965,62  
 N: 9398941,09

01 PLANTA BARRA DA DIRETRIZ  
 ESCALA 1:100



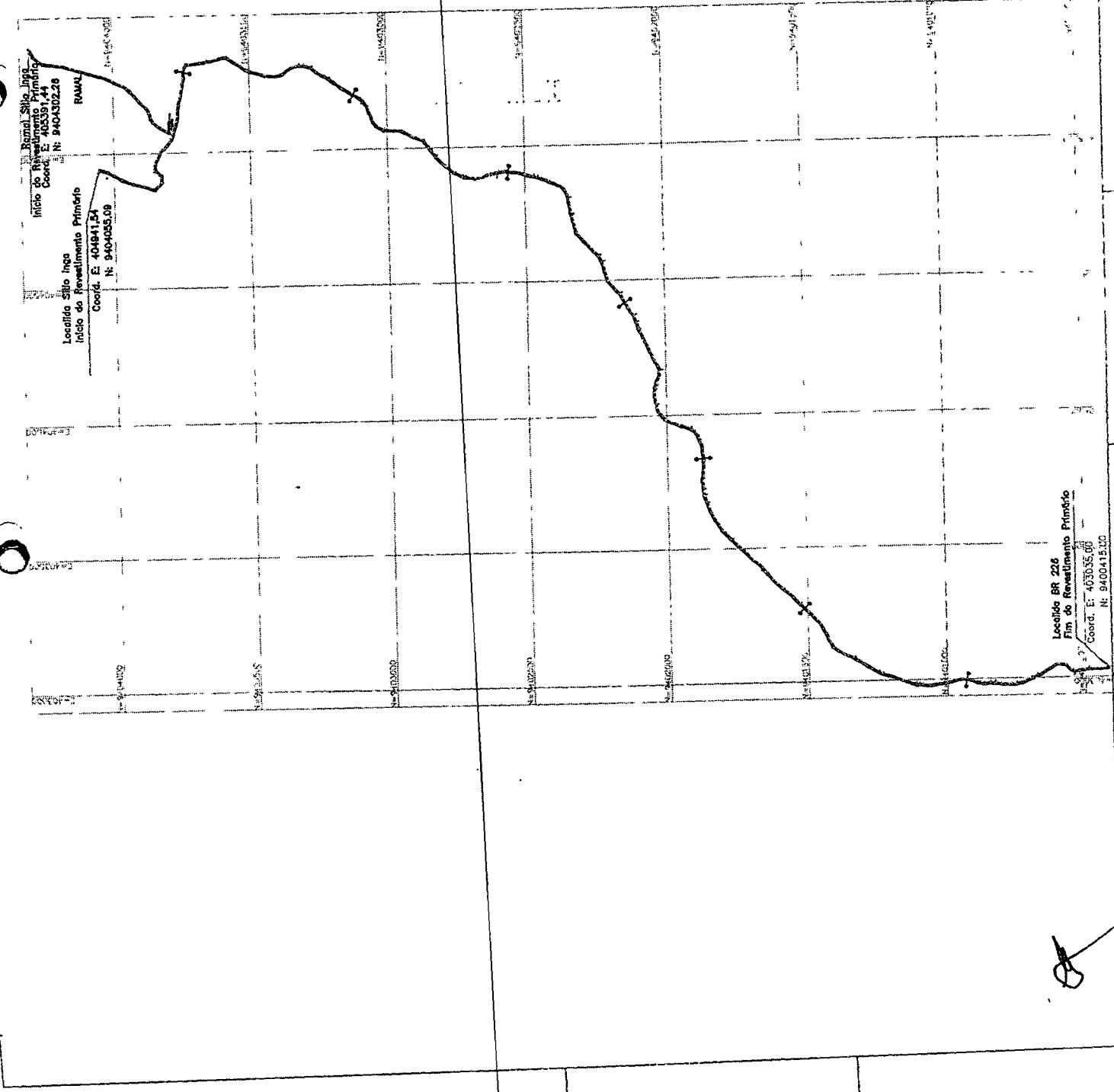
02 PERFIL LONGITUDINAL  
 ESCALA HORIZONTAL 1:100 VERTICAL 1:10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
 213  
 Páginas  
 C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
 46  
 Páginas  
 C.P.Y.

Heitor Vieira Lima Verric  
 Eng. Civil  
 CREA-PE 5096

		PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	
Nome Ramonete do Salinas Vaino	Unidade Projeto Geométrico		
Nome do Projeto Revestimento Primário			
Data 01/2022	Escala 1:100		
Eng. Chefe de Serviço Heitor Vieira Lima Verric - CREA-PE 5096			
Rua: 14 de Maio, nº 100 - Centro - Pedra Branca - PE - 55000-000			
		07/07	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
 214  
 Páginas  
 C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
 47  
 Páginas  
 C.P.L.

Prefeito: **Walter Lima Verde**  
 Eng.º: **Enio V. M. III**  
 CREA-SP: **35096**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	
Rua Avenida de Sistema Viçô Revestimento Primário	Nº 01/2022 de 11/10/2022
Rua Rodovia Vicinal BR 226 a S.D. Ingo Nº 104	Nº 01/10 de 11/10/2022
Eng.º Eng. Civil Wladimir Lima Verde - CREA-SP: 35096	Nº 01/10 de 11/10/2022

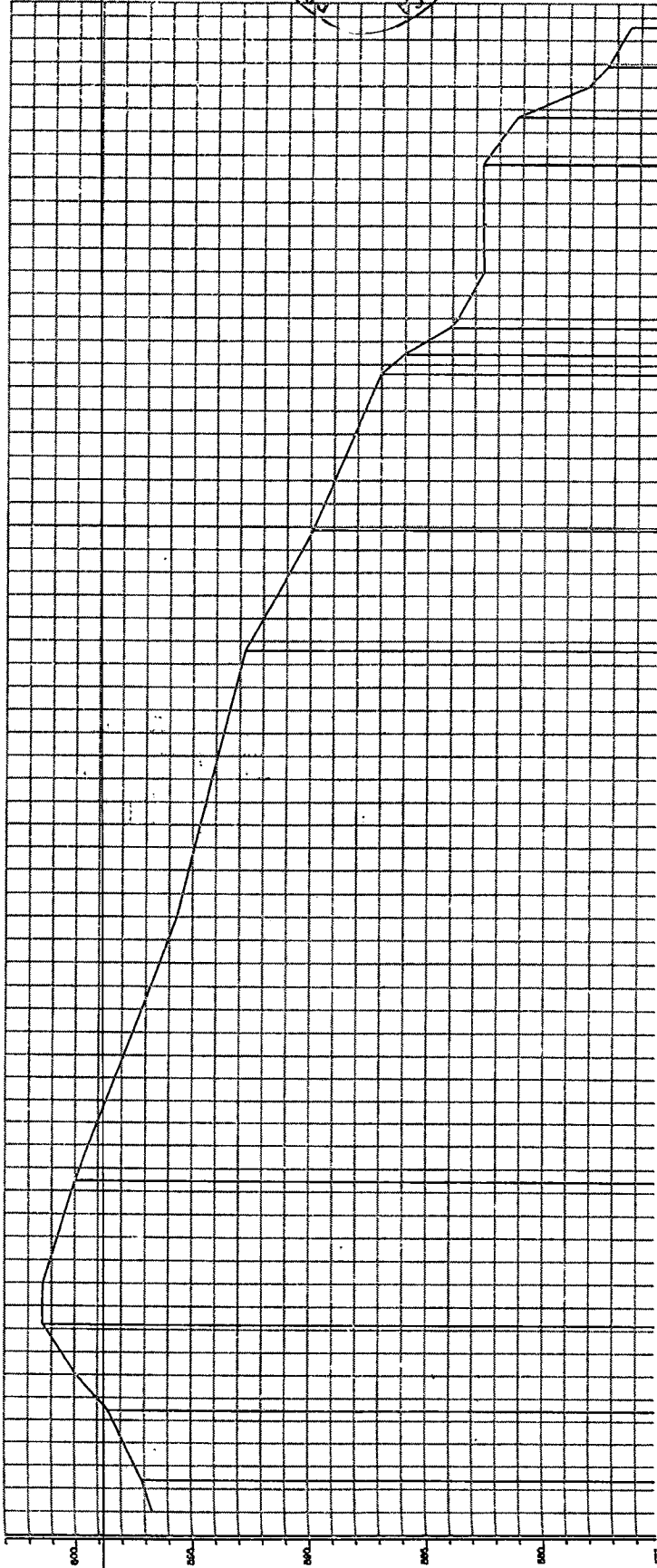
8

Proj. de Eng.º  
 Eng.º de Engenharia de Estruturas  
 Coord. E: 409841,54  
 N: 8404033,02

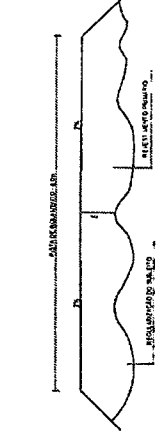
Proj. de Eng.º  
 Eng.º de Engenharia de Estruturas  
 Coord. E: 409841,54  
 N: 8404033,02

PLANTA BAIXA DA DIRETRIZ RAMAL  
 ESCALA 1/1000

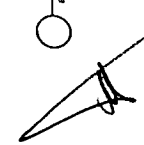
Ramal Ingo.per




DIMENSIONAMENTO DO REVESTIMENTO



PERFIL LONGITUDINAL  
 ESCALA VERTICAL 1/100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
 215 PÁGINAS  
 C.P.A.  
 48 PÁGINAS  
 C.P.A.

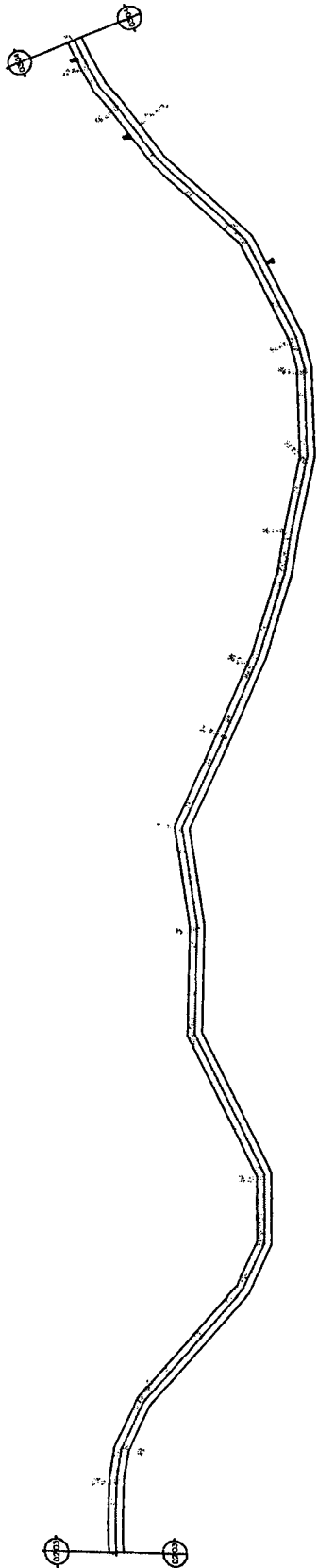
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	
Nome do Projeto: <b>Revestimento do Sistema Várzeas - Revestimento Primário</b>	Data: <b>01/2022</b>
Nome do Autor: <b>Eng.º Christian Viana Lima Veiros - CREA/CE-50596</b>	Data de Emissão: <b>02/10</b>
Nome do Revisor: <b>Eng.º Christian Viana Lima Veiros - CREA/CE-50596</b>	Data de Revisão: <b>02/10</b>
Nome do Aprovado: <b>Eng.º Christian Viana Lima Veiros - CREA/CE-50596</b>	Data de Aprovação: <b>02/10</b>

**Heitor Vieira Lima Veric**  
 Eng.º Civil  
 CREA-CE-50596

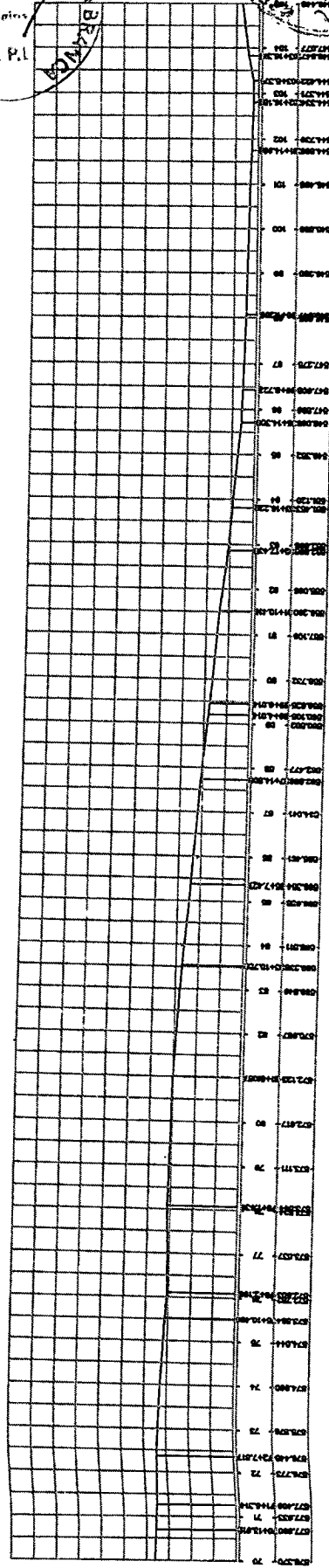
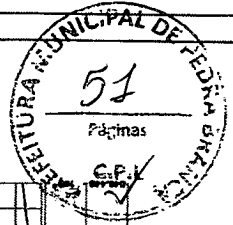






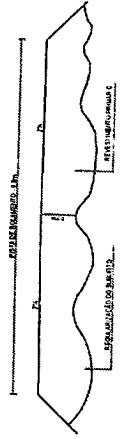


01 PLANTA BAIXA DA DIRETRIZ  
ESCALA 1:200



02 PERFIL LONGITUDINAL  
ESCALA 1:500

DIMENSIONAMENTO DO REVESTIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

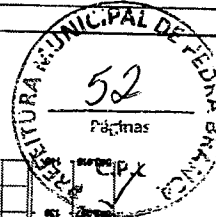
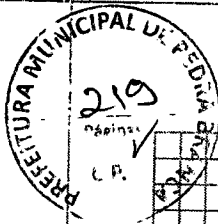
Proj. de: Permutação de Sistema Viário  
 Ramonildo T. Pinheiro  
 Data: 01/2022  
 Rubrica: Vitor (BR 236 do Selo) (S) [Assinatura]  
 Escala: 1:1000  
 05/10


Eng. Civil: Heitor Vieira da Cunha Verde  
 CREA: 01-55096

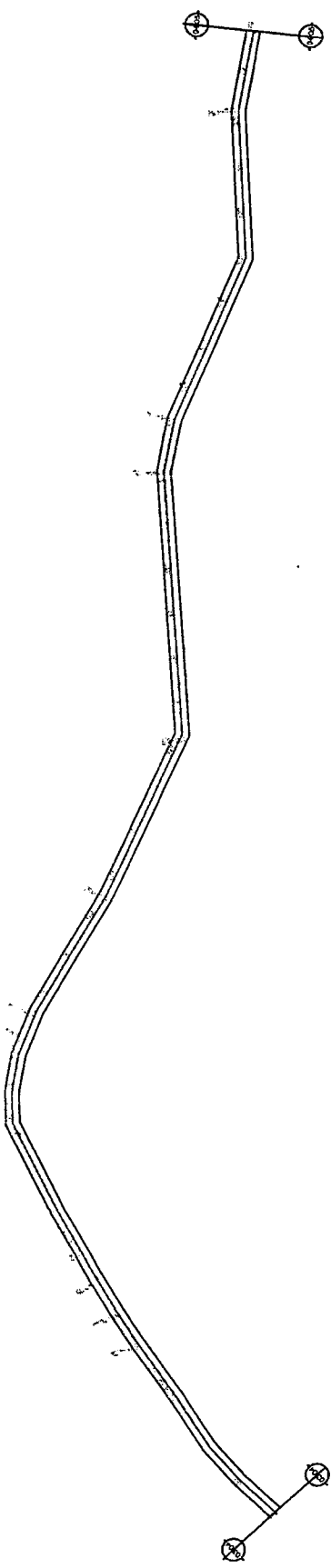
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
 Rua João Augusto de Souza nº 60, Centro, Pedra Branca - RJ, CEP: 28160-000. Cont: 07878433014

Heitor Vieira da Cunha Verde  
 Eng. Civil  
 CREA-01-55096

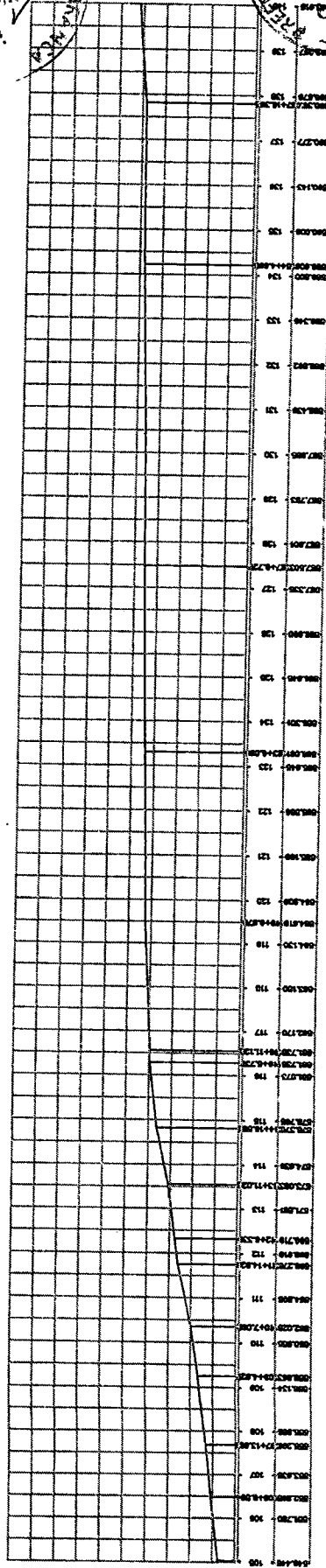
[Handwritten Signature]



		PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA Projeto Geométrico	
Rua: R. Manoel Vitorino CEP: 28.200-000 Fone: (24) 3391-1111		Data: 01/2022 Escala: 1:1000	
Eng. Civil Heitor Vieira Lima Vitorino - CREA/CE - 55096 Rua: R. Manoel Vitorino, s/n - Centro - Pedra Branca - RJ		06/10	

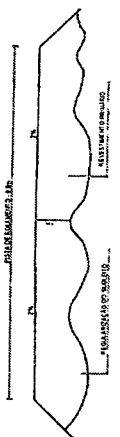


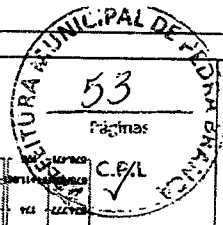
01 PLANTA BAIXA DA DIRETRIZ  
ESCALA: 1:100



02 PERFIL LONGITUDINAL  
ESCALA: VERTICAL: 1:100

Heitor Vieira Lima Vitorino  
Eng. Civil  
CREA/CE-55096





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Projeto: Revolvimento do Sistema Viário  
 Revolvimento Urbano

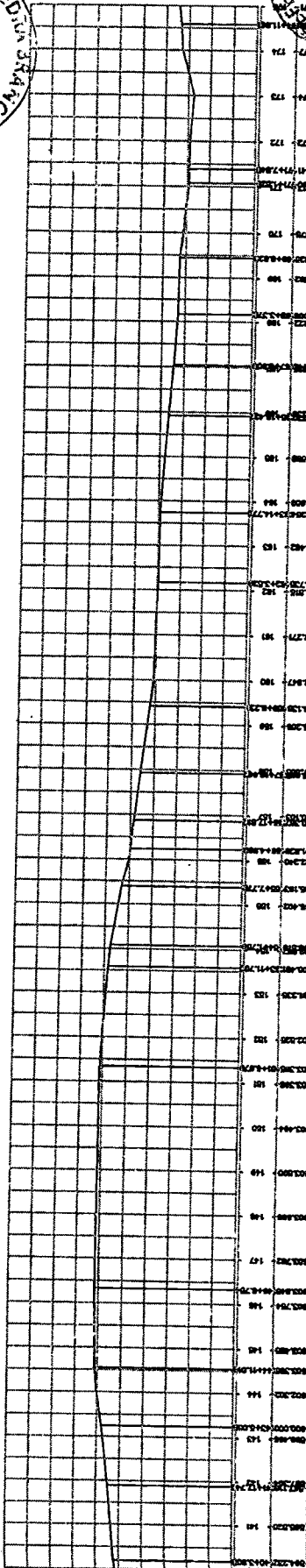
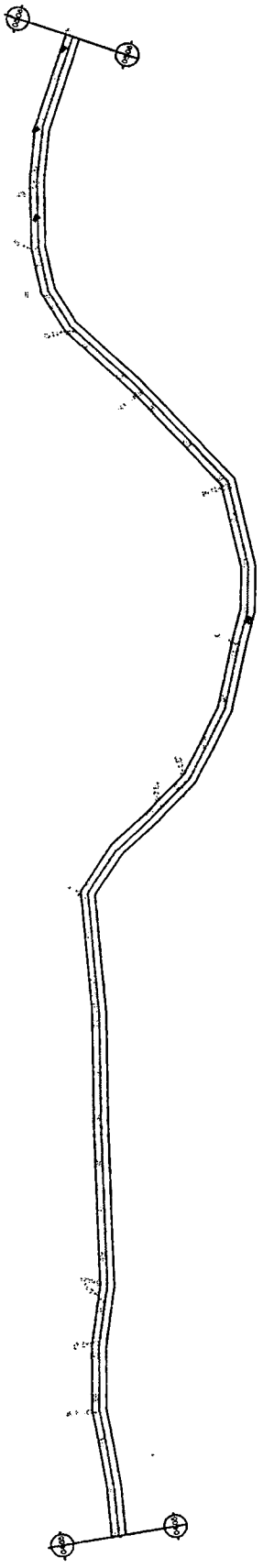
Rodovia Vereador (BR 226) ao São Miguel

Projeto: 01.2022

Eng. Civil Heitor Vieira Lima Verde - CREACE - 65098

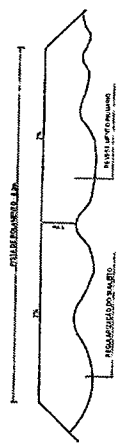
1/100

07/10



Heitor Vieira Lima Verde  
 Eng. Civil  
 CREACE-65098

DIMENSIONAMENTO DO REVESTIMENTO

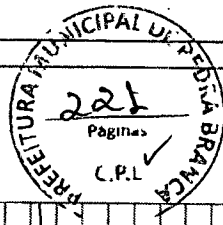
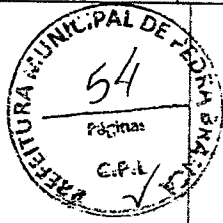


PERFIL LONGITUDINAL  
 ESCALA: HORIZONTAL 1:100  
 VERTICAL 1:100

01 PLANTA BAIXA DA DIRETRIZ  
 ESCALA: 1:1000

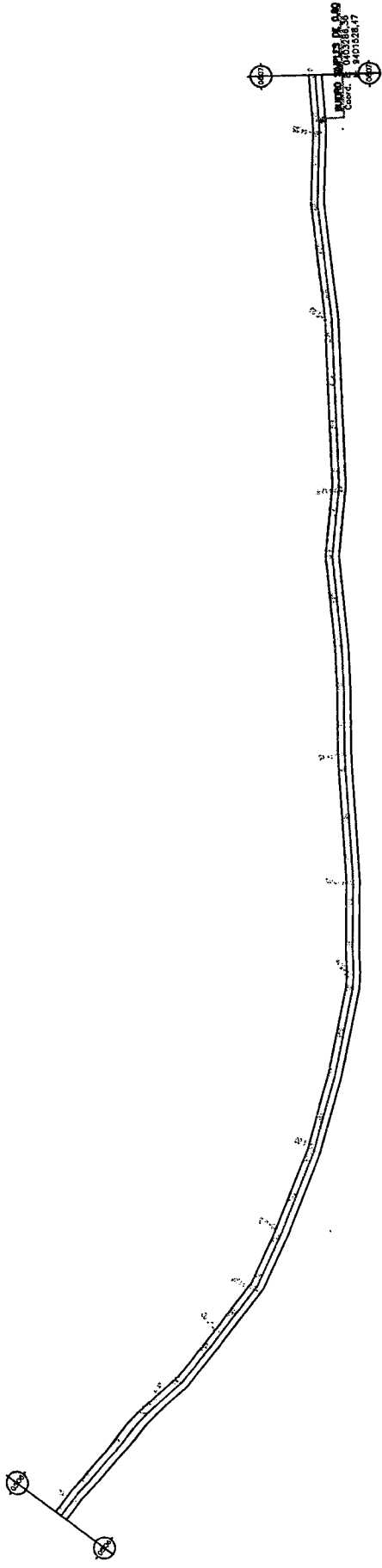
02

*[Handwritten signature]*

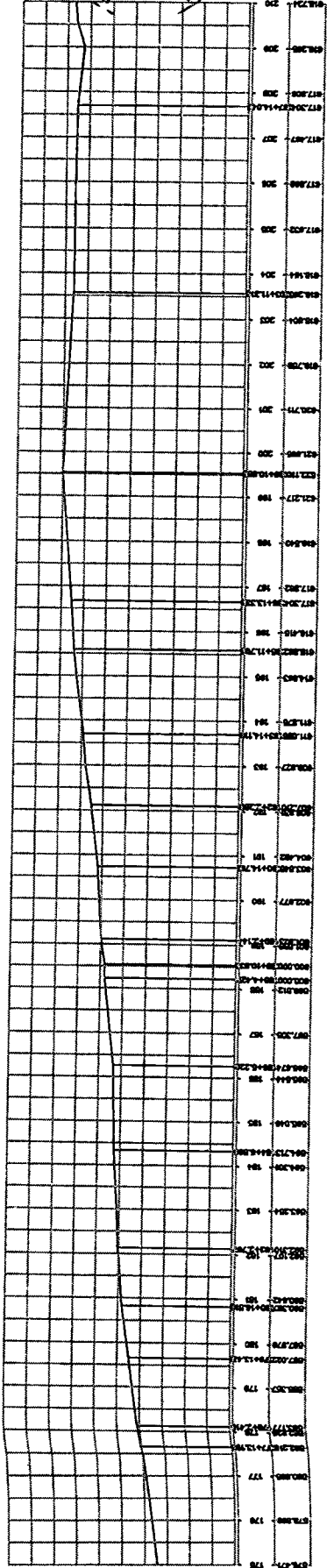


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	
Projeto	Ampliação do Sistema Viário
Rev. 01	Revestimento Primário
Projeto Genérico	01/2022
Escala	1:1000
Projeto	08/10
Eng. Civil Heitor Vieira Lima Veric - CRECA 55096	

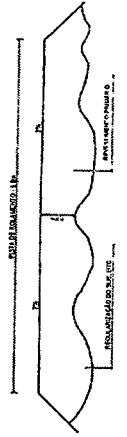
**Heitor Vieira Lima Veric**  
Eng. Civil  
CRECA 55096



01 PLANTA BAIXA DA DIRETRIZ  
ESCALA 1:500

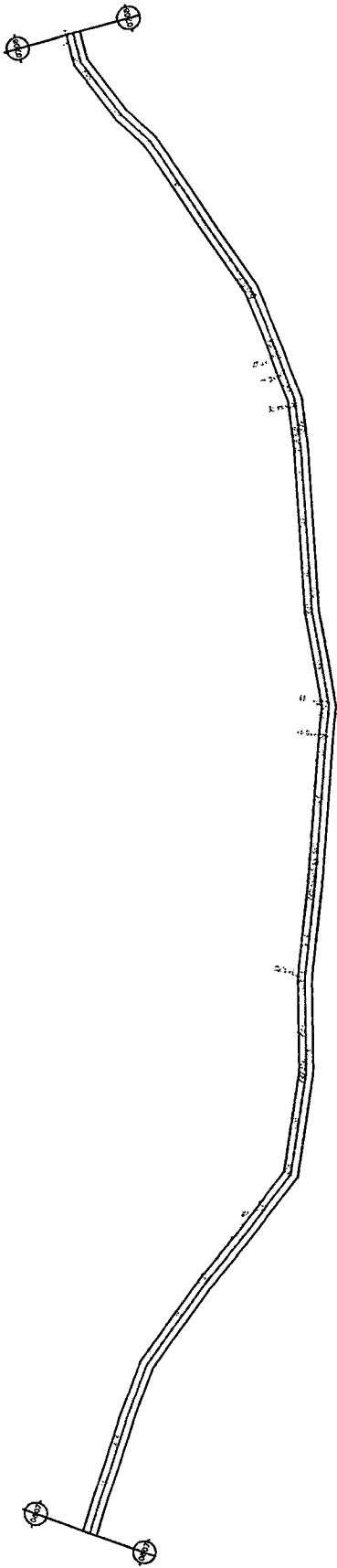
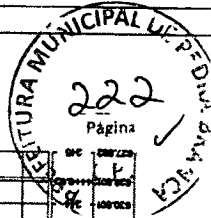
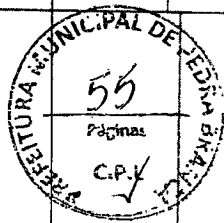


DIMENSIONAMENTO DO REVESTIMENTO

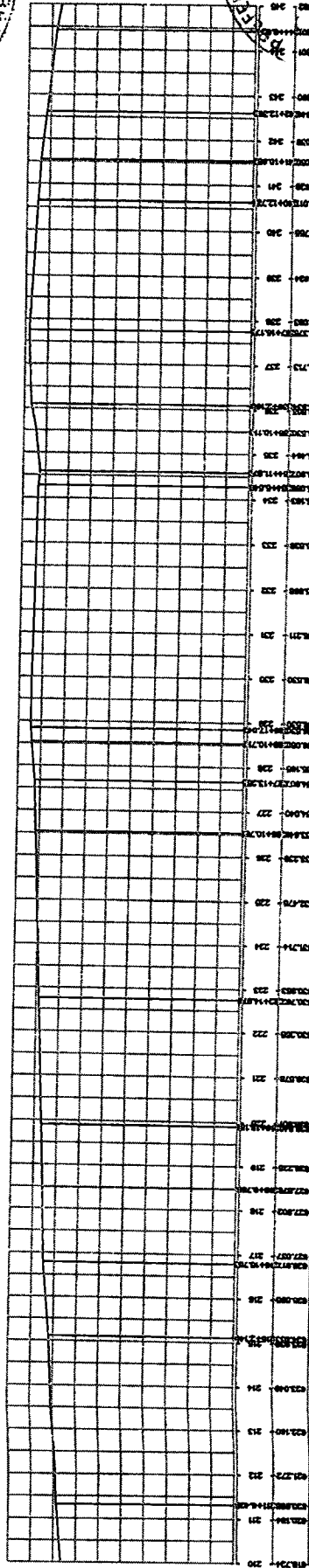


02 PERFIL LONGITUDINAL  
ESCALA 1:100

*[Handwritten signature]*

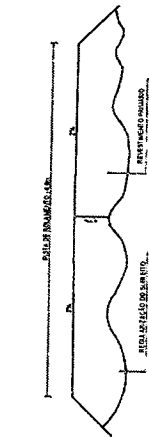


01 PLANTA BAIXA DA DIRETRIZ  
ESCALA 1:1000

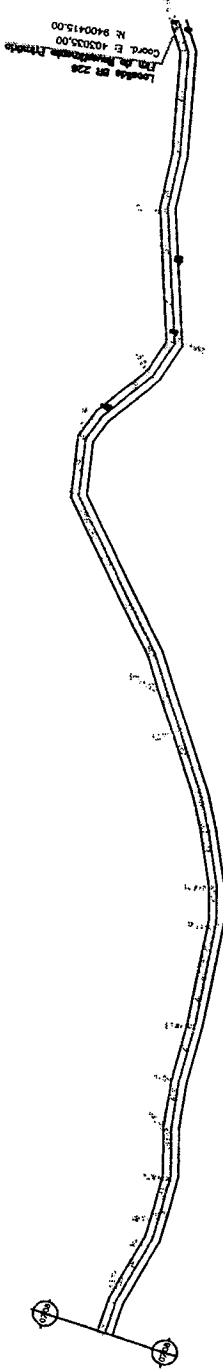


02 PERFIL LONGITUDINAL  
ESCALA 1:1000

Heitor Vieira Lima Verde  
Eng. Civil  
CREA-24.55096

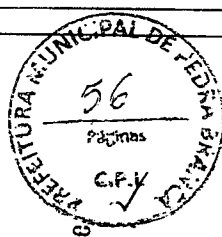


		PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA Avenida do Brasil, s/n - Centro - Pedra Branca - RJ CEP: 27.160-000	
Projeto: Pavimentação do Sistema Vêto Revestimento Primário		Projeto Geométrico	
Data: 01/2022 Autor: Eng. Heitor Vieira Lima Verde Aprovado: Eng. Heitor Vieira Lima Verde		Escala: 1:1000	
Emissão: 09/10/2022		09/10	

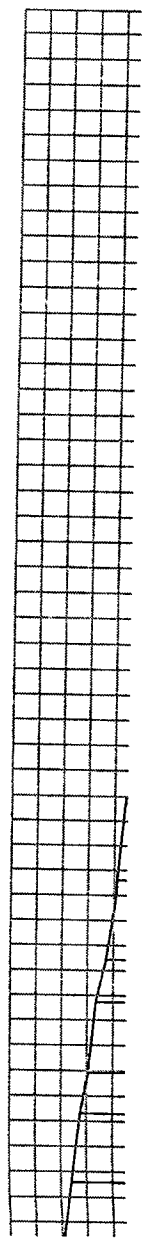


Coord. E: 403253.00  
 Coord. N: 9409415.00  
 Loteada em 228  
 Rua da Independência, Frenco

01 PLANTA BAIXA DA DIRETRIZ  
 ESCALA 1:1000

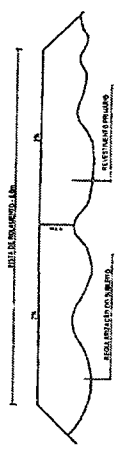



Heitor Vieira Maia Verrio  
 Eng. Civil  
 CREA-6655096



02 PERFIL LONGITUDINAL  
 ESCALA 1:1000

DIMENSIONAMENTO DO REVESTIMENTO




 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	
Projeto: Pavimentação do Sistema Vazio Revestimento Primário	Projeto Geométrico
Rua Manoel Vitorino (BR 228) - São João 22.231-232	Data: 01/2022 Folha: 01/001
Eng. Heitor Vieira Maia Verrio CREA-6655096	Escala: 1:1000
Rua João Augusto de Souza - 116 - Centro - Pedra Branca - PB - CEP: 57110-000	
10/10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
 224  
 Páginas  
 C.P.

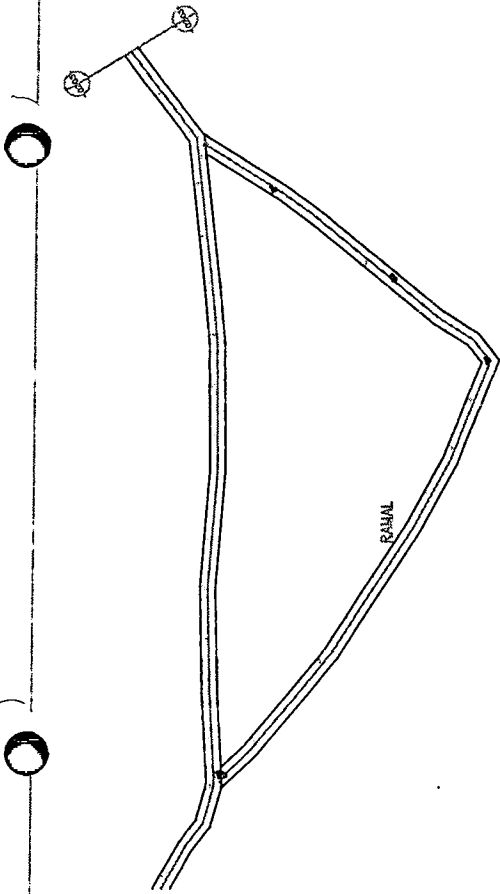
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
 57  
 Páginas  
 C.P.

Heitor Vieira Lima Verde  
 Eng.º Civil  
 CREA-CE-551096

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	
Projeto: Projeto Geométrico Planta Geométrica	Data: 01/2022
Rua: Rua José do Socorro (Frente) Bairro: Bairro do Carmo	Escala: 1:100
Eng.º Civil: Heitor Vieira Lima Verde - CREA-CE-551096	Data: 01/07

*Handwritten signature*

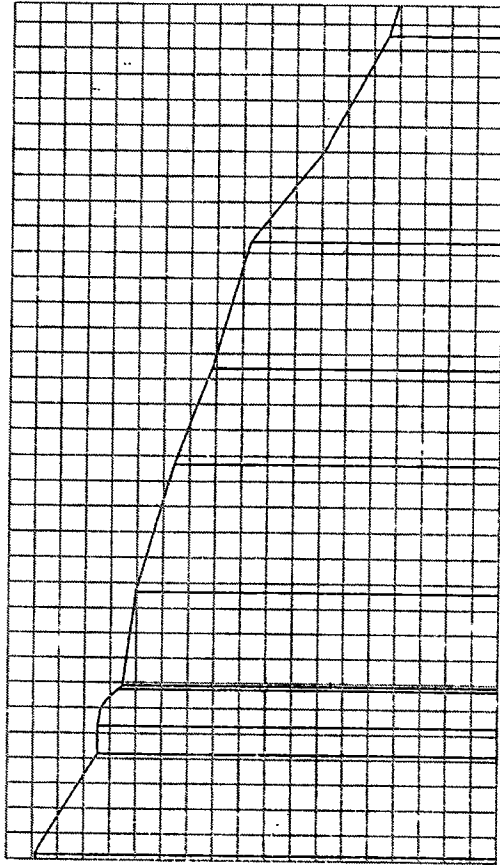




01 PLANTA RAMA DA DIRETRIZ

ESCALA

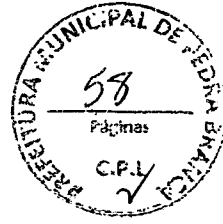
1:500




02 DIMENSIONAMENTO DO REVESTIMENTO

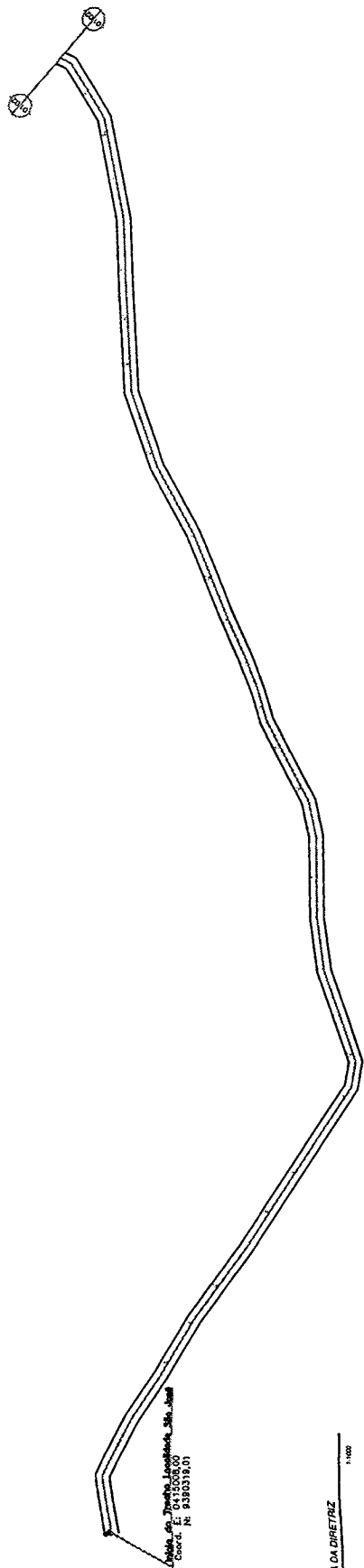
ESCALA 1:500

PROFUNDIDADE



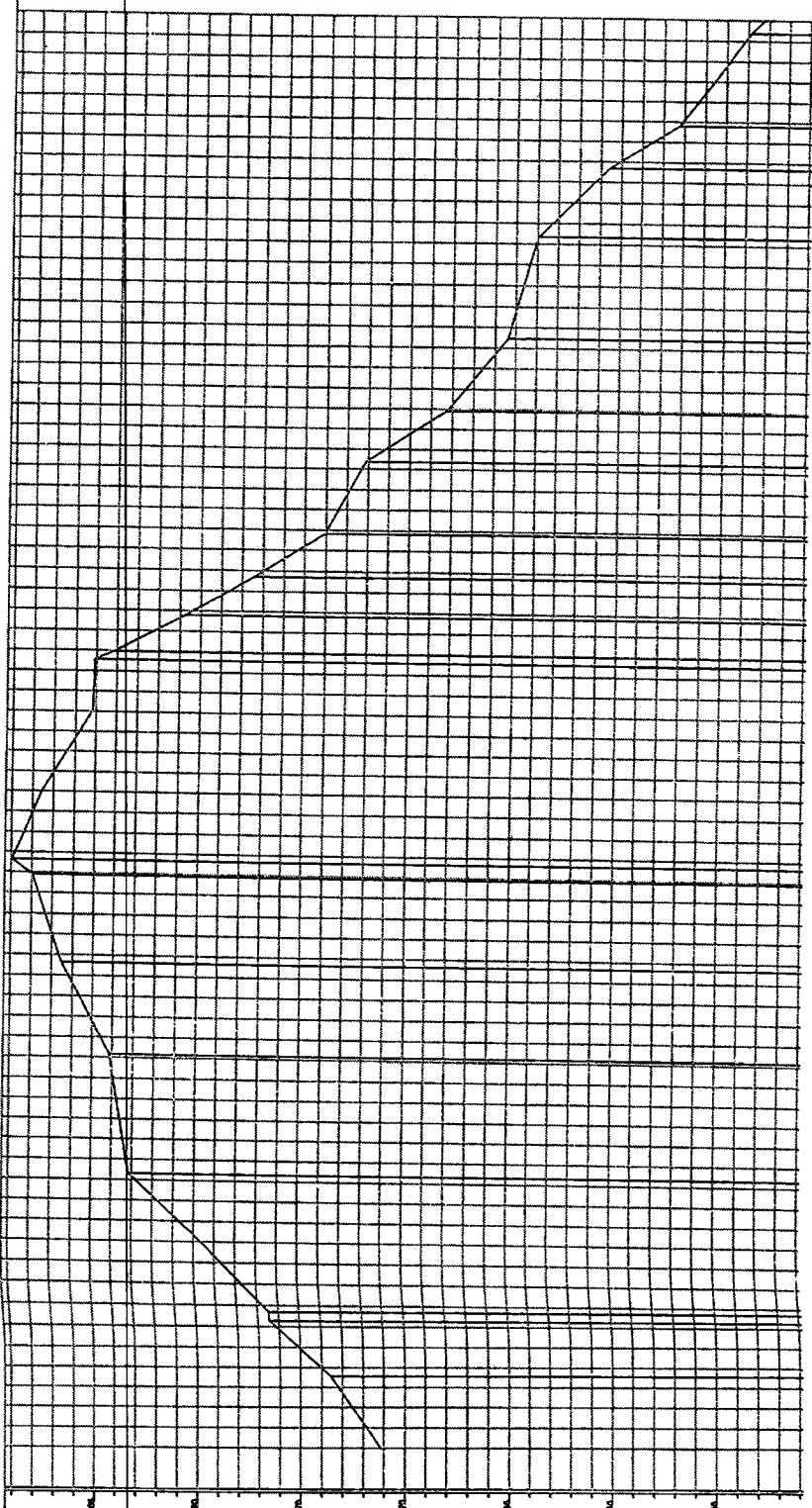
Heitor Vieira Lima Verde  
Eng. Civil  
CREA-6-45096

		PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	
Projeto Permissão do Sistema Veio Revestimento Primário	Projeto Geométrico		
Rua Roberto Vitoral (Sítio São José do São Manoel)	Data: 01/2022		
Escala: 1:500	Escala: 1:500		
Autor: Eng. Heitor Vieira Lima Verde - CREA-6-45096	Escala: 1:500		
Rua Juremir de Barros, nº 1.000 - Fica - Pedra Branca - PE - 55170-000		02/07	



Cadeia de Direção Longitudinal - Sítio - Jussara  
 Escala: E: 01:5000,00  
 Nº: 93/0378,01

**01** PLANTA BAIXA DA DIRETRIZ  
 ESCALA 1:5000

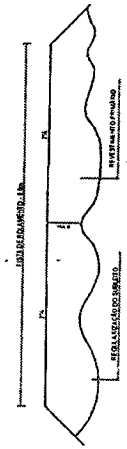


**02** PERFIL LONGITUDINAL  
 ESCALA HORIZONTAL 1:5000  
 VERTICAL 1:500

226  
 Páginas ✓  
 C.P.I.

59  
 Páginas  
 C.P.Y. ✓

DIRECIONAMENTO DO REVESTIMENTO



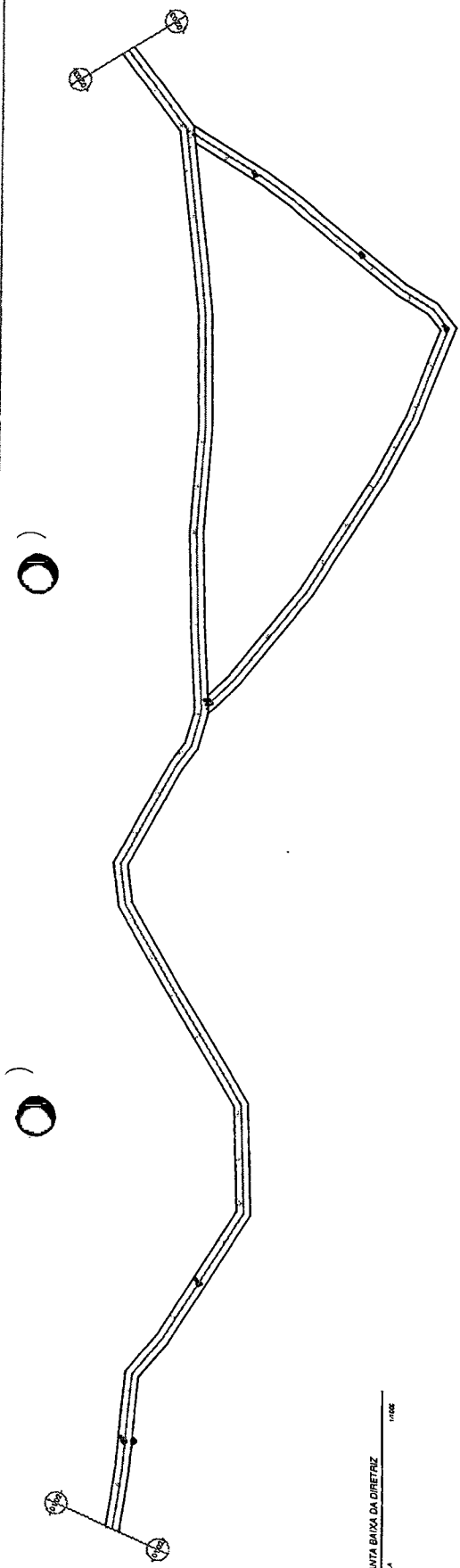
**Heitor Vieira Lima Verde**  
 Eng. Civil  
 CREA-CE 35096



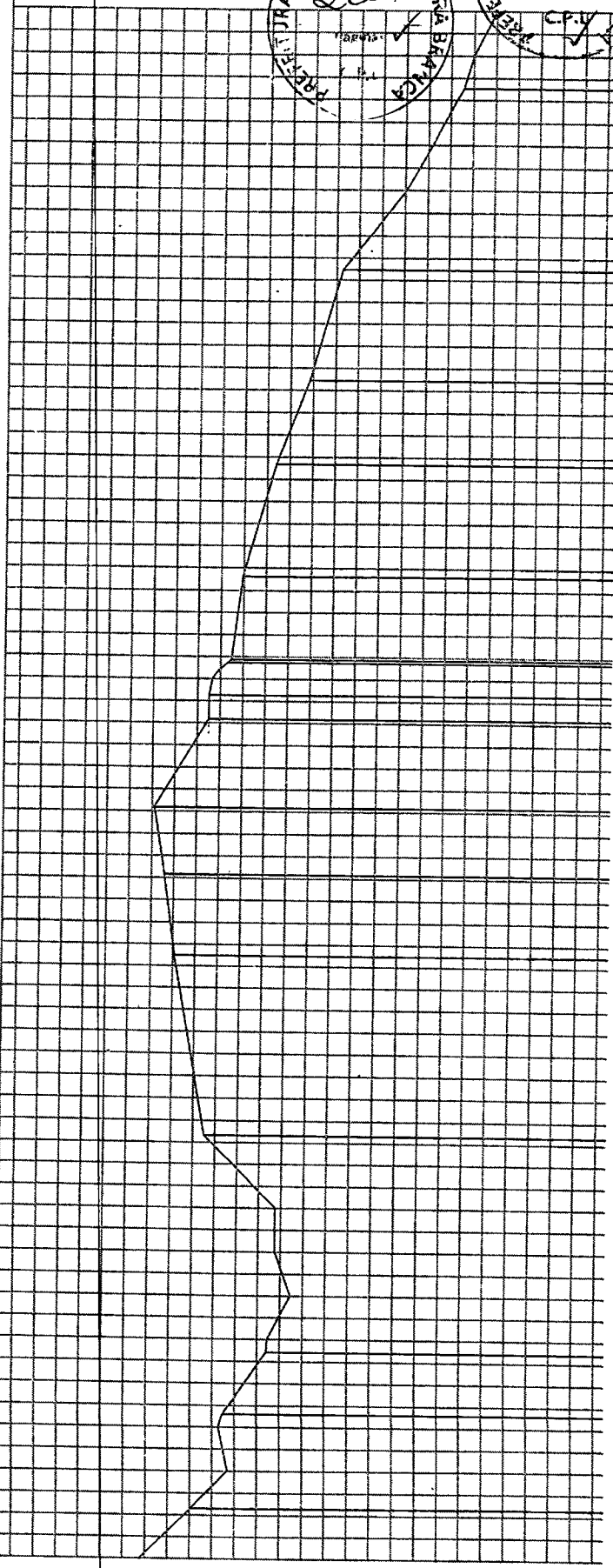
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Prefeitura Municipal de Pedra Branca Rua Manoel de Sá, 100 - Centro - Pedra Branca - CE	
Projeto: Pavimentação de Sistema Vazio Revestimento Interno	Proprietário: Proprietário
Autor: Heitor Vieira Lima Verde Eng. Civil - CREA/CE 35096	Data: 01/2022
Escala: 1:5000	Folha: 03/07

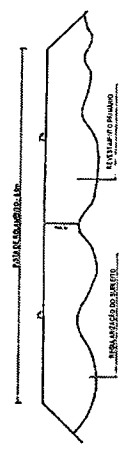
03/07



01 PLANTA BAIXA DA DIRETRIZ  
ESCALA 1:1000



02 PERFIL LONGITUDINAL  
ESCALA 1:100



Heitor Vieira de Lima Verde  
Eng. Civil  
CREA CE-55096

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

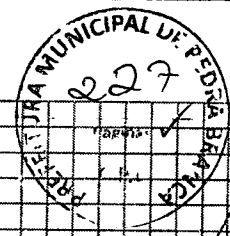
Projeto de Engenharia de Sanidade e Saneamento Ambiental

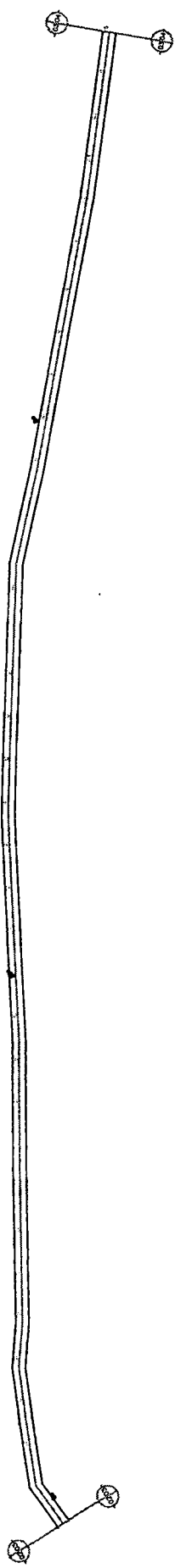
Projeto Coletivo

01/2022

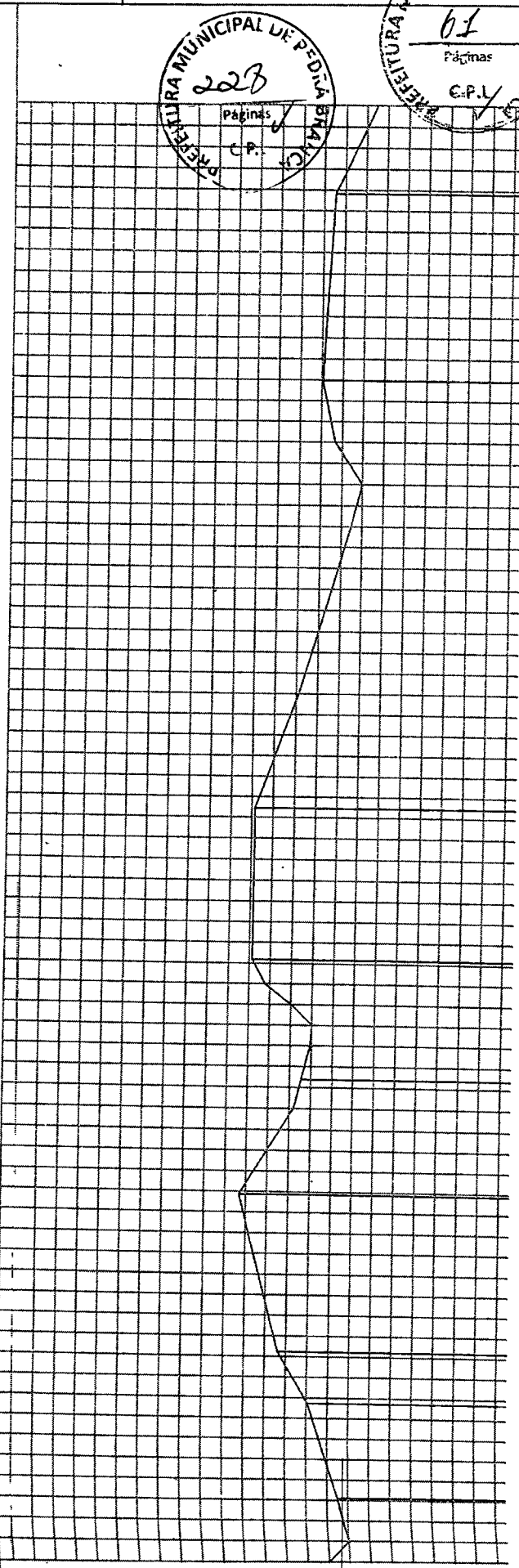
1:1000

04/07

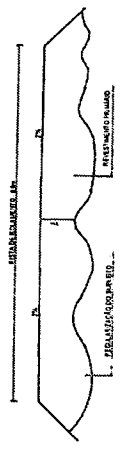




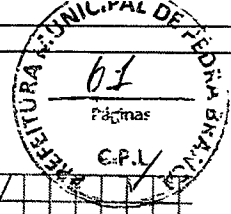
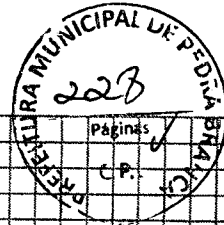
01 PLANTA BAIXA DA DIRETRIZ  
ESCALA 1:1000




02 DIMENSIONAMENTO DO PERFILAMENTO  
ESCALA 1:1000

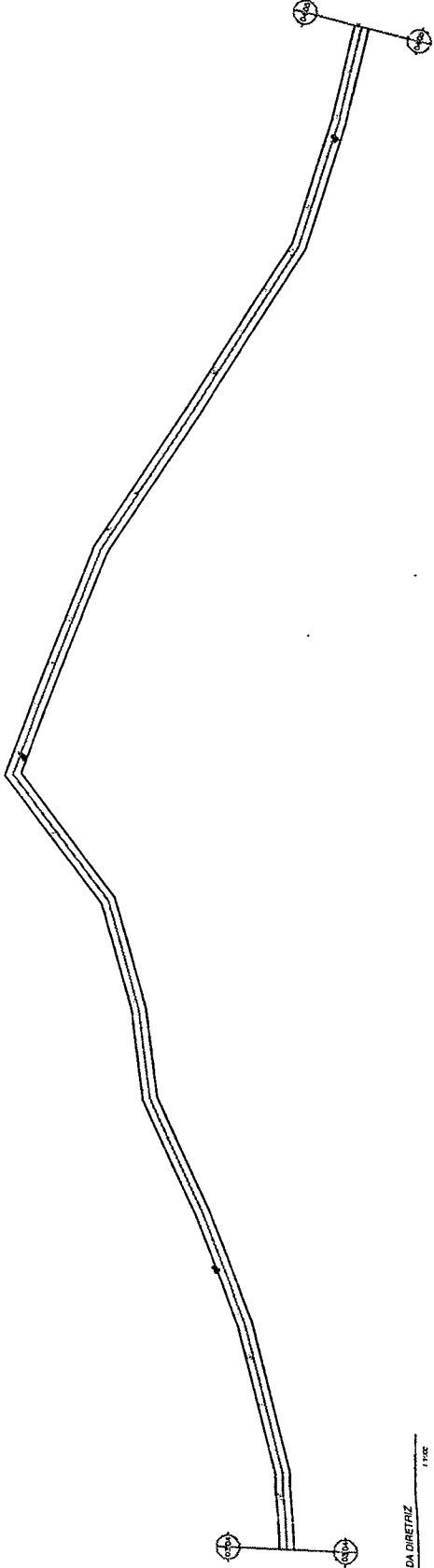


Heitor Vieira Lima Verde  
Engenheiro  
CREA: 35096

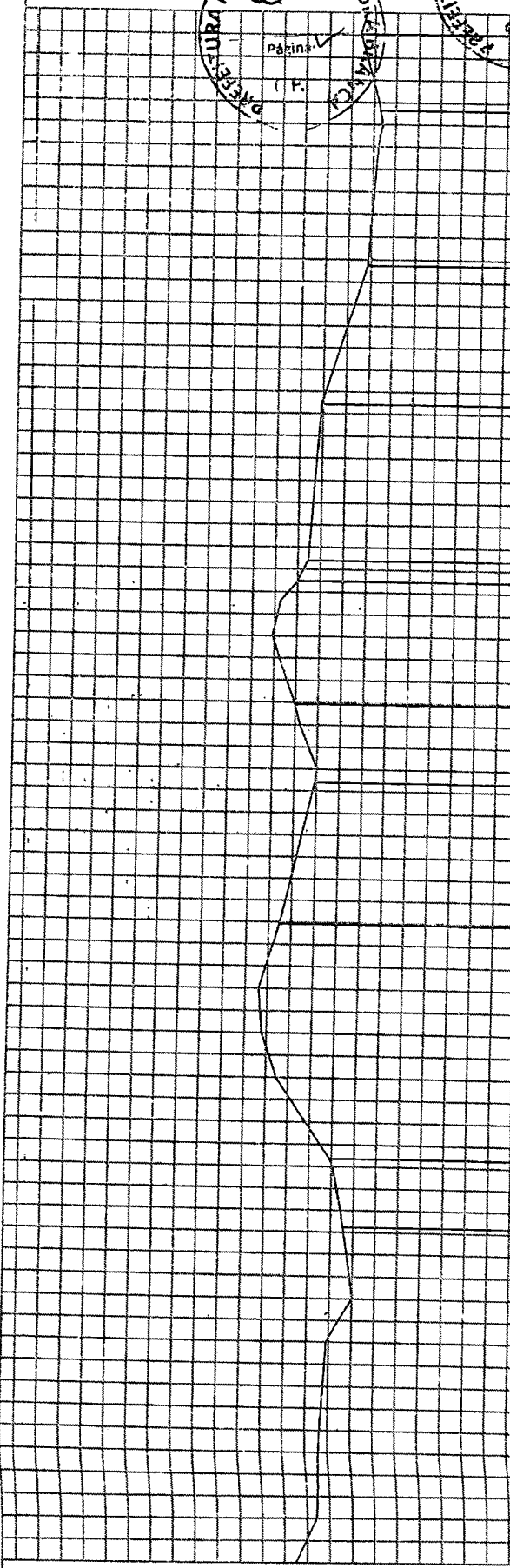


 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA Prefeitura do Sertão Verde Revestimento Pavedão		Projeto Geométrico
Rua Roberto Gomes (São São José ao Sudoeste) nº 313 CEP: 28.115-110	Data: 01/2022 Escala: 1:1000	Nº de Páginas: 1
Autor: Eng. Heitor Vieira Lima Verde - CREA: 35096 Rua: Rua Manoel de Barros, nº 158, Centro, Pedra Branca - CE 11100-000. CEP: 0718.1000-00		

05/07

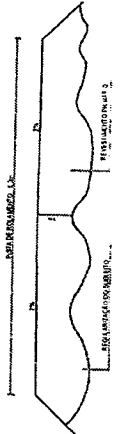


**01** PLANTA BAIXA DA DIRETRIZ  
ESCALA 1:100

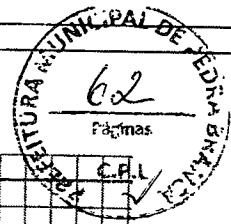
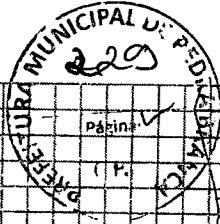


**02** PERFIL LONGITUDINAL  
ESCALA 1:100

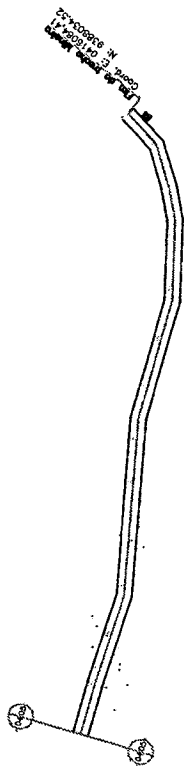
DIMENSIONAMENTO DO REVESTIMENTO



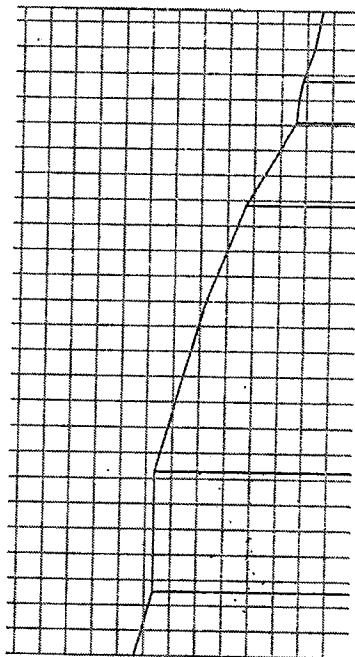
Reitor Vitor *Vitor* **Uma Verde**  
 Eng. Civil  
 CREA 650596



		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA</b>	
Nº 12 Projeto Geométrico Pavimentação Prato	Nº 01/2022 Rua Manoel de Sá, 100 - São Mateus	Data 01/2022	Escala 1:100
Eng. Civil Vitor Mendes Vitor <b>CREA 650596</b>		06/07	



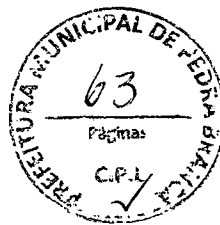
01 PLANTA BAIXA DA DIRETRIZ  
ESCALA 1:100




DIMENSIONAMENTO DO REVESTIMENTO



02 PERFIL LONGITUDINAL  
ESCALA 1:100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA	
	
Planejamento do Sistema Viário Planejamento Urbano	
Rua Manoel de Sá, 100 - Centro - Pedra Branca - PB	
Rua Manoel de Sá, 100 - Centro - Pedra Branca - PB - CEP: 56200-000	
Telefone: (35) 3333-1111	
E-mail: prefeitura@pedrabranca.pb.gov.br	
Site: www.pedrabranca.pb.gov.br	
Data: 01/2022	
Escala: 1:100	
Folha: 07/07	

Heitor Vieira Lima Vertic  
 Eng. Civil  
 CREA-PB 5096

AV



# PEDRA BRANCA



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

## ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
Comissão Permanente de Licitação  
Pedra Branca/CE.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº "N.º SEQUENCIA/ANO"**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos às V.S.as, nossa proposta de preços referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº "N.º SEQUENCIA/ANO"**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PIÇARRAMENTO EM ESTRADA VICINAL BR226 AO SÍTIO INGÁ, BR226 AO SÍTIO OLHO D'ÁGUA E SÍTIO SÃO JOSÉ AO SÍTIO MINEIRO NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE**, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, obedecendo os prazos estabelecidos para cada serviço no Cronograma físico-financeiro.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

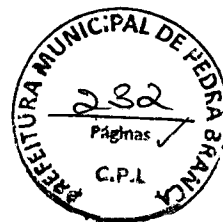
Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



# PEDRA BRANCA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



## ANEXO III

### MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**TOMADA DE PREÇOS Nº. "N.º SEQUENCIA/ANO".**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PIÇARRAMENTO EM ESTRADA VICINAL BR226 AO SÍTIO INGÁ, BR226 AO SÍTIO OLHO D'ÁGUA E SÍTIO SÃO JOSÉ AO SÍTIO MINEIRO NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE.

#### 01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: \_\_\_\_\_

03. PECENTUAL DE BDI: \_\_\_\_%(\_\_\_\_\_).

#### 04. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

Incluir a planilha com o cronograma físico-financeiro.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE  
SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA  
BRANCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
\_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua \_\_\_\_\_, Pedra Branca /CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através da SECRETARIA \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) Secretário(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. "N.º SEQUENCIA/ANO" Processo nº "N.º SEQUENCIA/ANO", em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇOS Nº. "N.º SEQUENCIA/ANO"** na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

### CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PIÇARRAMENTO EM ESTRADA VICINAL BR226 AO SÍTIO INGÁ, BR226 AO SÍTIO OLHO D'ÁGUA E SÍTIO SÃO JOSÉ AO SÍTIO MINEIRO NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE**, conforme projeto em anexo e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

### CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2-O contrato terá um prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.



# PEDRA BRANCA



4.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3-Caso a medição seja aprovada pela CONTRATANTE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº xxxxxxxxx, conforme convênio nºxxxxxxxxxxxxxxxxx

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma físico-financeiro para cada serviço, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão ser feitos acompanhados de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da CONTRATANTE da Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, não serão considerados como inadimplemento contratual.



## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Pedra Branca, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente,



incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pedra Branca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pedra Branca;

10.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Pedra Branca, sob pena de retardar o processo de pagamento;



## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SECRETARIA DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE/CE, em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha JUNTO À SECRETARIA DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

12.2-Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

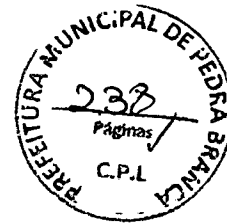
12.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



# PEDRA BRANCA



13.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à CONTRATANTE.

13.3-Os recursos serão protocolados na PREFEITURA MUNICIPAL, e encaminhados à CONTRATANTE.

## CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Branca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pedra Branca/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
*Nome do Representante*  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF



# PEDRA BRANCA



## ANEXO V

### MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

#### ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

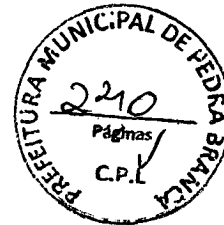
**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº "N.º SEQUENCIA/ANO"**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



# PEDRA BRANCA



## ANEXO V

### MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

#### ITEM 02 - DECLARAÇÕES

a) **DECLARAMOS**, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) **que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.